NÚMERO 6620 DEZEMBRO DE 2023



Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6620

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis Complementares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento

CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL

IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis

EXPEDIENTE

- JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato MTB: 21.895
- COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de
- Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal,
 Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades
 - Assistencias.
- 96 **DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes
- 102 CIRCULAÇÃO: Terca a Sábado
- 111

91

2

- 115 O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da
- 118 Administração Municipal de Limeira Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de
- outubro de 2017.
- 135

136 Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro -

Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro

https://limeira.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 2.706, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Exonerar o Sr. **Tiago César Vicente**, nomeado pela Portaria nº 1.268, de 20 de maio de 2021 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 3, que equivale R\$ 10.462,13 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.707, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.ª Raquel Spinelli Melo Silva para, sem prejuízo do seu cargo efetivo de Diretor de Escola, exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 3, que equivale R\$ 10.462,13 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 4 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.951, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/21, de autoria da Vereadora Tatiane Lopes e do Vereador Nilton César dos Santos)

Modifica a redação da ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.889/2017, alterada pela Lei nº 5.950/2017, que dispõe sobre o funcionamento dos semáforos após às 00:00 horas no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ} \ {\bf saber} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf C} \\ \hat{\bf a} \\ {\bf mara} \ {\bf Municipal} \ {\bf de} \ {\bf Limeira} \ {\bf aprovou} \ {\bf e} \\ {\bf ele} \ {\bf sanciona} \ {\bf e} \ {\bf promulga} \ {\bf a} \ {\bf seguinte} \ {\bf Lei} \\ \vdots$

 $\,$ Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.889/2017, alterada pela Lei nº 5.950/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o funcionamento dos semáforos em sinal intermitente no Município de Limeira e dá outras providências".

Art. 2º O artigo 1º Lei Municipal nº 5.889/2017, alterada pela Lei nº 5.950/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Os semáforos instalados no Município de Limeira funcionarão somente com sinal intermitente (amarelo piscante), no horário compreendido das 22h às 05h, exceto locais em que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana achar necessário, que poderão funcionar em sinal intermitente das 23h às 05h.

§ 1° (...)

§ 2° (Revogado pela Lei Ordinária n°. 5.950, de 12 de

dezembro de 2017).

§ 3° (...)

§ 4° Deverá constar no site da Prefeitura Municipal de Limeira informações sobre os horários que os detectores de que se trata o *caput* que funcionarão somente com sinal de alerta (intermitente)."

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal LEI N.º 6.951, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/21, de autoria da Vereadora Tatiane Lopes e do Vereador Nilton César dos Santos)

Modifica a redação da ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.889/2017, alterada pela Lei nº 5.950/2017, que dispõe sobre o funcionamento dos semáforos após às 00:00 horas no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEI N.º 6.952, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Projeto de Lei nº 180/22, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

Dispõe sobre a instituição de cartilha de orientação para prevenir quedas sofridas por pessoas idosas e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ} \ {\bf saber} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf C} \\ \hat{\bf a} \\ {\bf mara} \ {\bf Municipal} \ {\bf de} \ {\bf Limeira} \ {\bf aprovou} \ {\bf e} \\ {\bf ele} \ {\bf sanciona} \ {\bf e} \ {\bf promulga} \ {\bf a} \ {\bf seguinte} \ {\bf Lei:}$

Art. 1º Fica o Executivo responsável pela criação de cartilha de orientação para prevenir quedas sofridas por pessoas idosas.

Art. 2º A cartilha deverá ser escrita em linguagem simples e devidamente ilustrada e orientará as pessoas idosas com os cuidados que devem seguir em casa, nas ruas, nos transportes públicos e em outras situações de risco de queda, com o objetivo de prevenir eventuais tombos que comprometam sua integridade física.

Art. 3º A cartilha será distribuída, gratuitamente, nas unidades básicas de saúde, nos hospitais, nos centros comunitários e nos grupos da terceira idade.

 ${\bf Parágrafo~único.}~{\bf A}~{\bf cartilha}~{\bf que}~{\bf trata}~{\bf o}~{\it caput}~{\bf deste}~{\bf artigo}~{\bf também}~{\bf poderá}~{\bf ser}~{\bf encaminhada}~{\bf a}~{\bf pessoa}~{\bf idosa}~{\bf por}~{\bf meio}~{\bf digital}.$

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 ${\bf Art.~5^o~Esta~Lei~entrar\'a~em~vigor~na~data~de~sua~publicaç\~ao.}$

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEI N.º 6.953, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Projeto de Lei nº 65/23, de autoria da Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri)

Dispõe sobre a realização do exame ecocardiograma fetal de rotina para todas as gestantes no município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ} \ {\bf saber} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf C} \\ \hat{\bf a} \\ {\bf mara} \ {\bf Municipal} \ {\bf de} \ {\bf Limeira} \ {\bf aprovou} \ {\bf e} \\ {\bf ele} \ {\bf sanciona} \ {\bf e} \ {\bf promulga} \ {\bf a} \ {\bf seguinte} \ {\bf Lei:}$

 ${\bf Art.}\ 1^o$ Esta lei dispõe sobre a realização de exame de ecocardiograma fetal de rotina a todas as gestantes.

Parágrafo único. A necessidade de realização do exame referido no caput deste artigo fica condicionada a prescrição médica, atendendo a especificidade e necessidade de cada caso.

Art. 2º O exame denominado ecocardiograma fetal deverá compor o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes pelo ambulatório de alto risco e pelos hospitais de âmbito municipal.

 $$\operatorname{\mathbf{Art.}}\ 3^{\circ}$$ A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEI N.º 6.954, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Projeto de Lei nº 103/23, de autoria do Vereador João Antunes Souza)

Perpetua e denomina o nome do Sr. **BALTAZAR LOPES VIANA** na Rua Projetada 07 do Parque Pompeu, neste município de Limeira.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ}$ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica perpetuado o nome de BALTAZAR LOPES VIANA, em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do município de Limeira.

 ${\bf Art.~2^o}$ A Rua Projetada 07 do Parque Pompeu, passará a denominar-se BALTAZAR LOPES VIANA".

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEI N.º 6.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 161/21, de autoria da Vereadora Isabelly Maria de Carvalho)

Dispõe sobre o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a população LGBTQIA+ no âmbito do município de Limeira/SP e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ} \ {\bf saber} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf C} \\ \hat{\bf a} \\ {\bf mara} \ {\bf Municipal} \ {\bf de} \ {\bf Limeira} \ {\bf aprovou} \ {\bf e} \\ {\bf ele} \ {\bf sanciona} \ {\bf e} \ {\bf promulga} \ {\bf a} \ {\bf seguinte} \ {\bf Lei:}$

Art. 1º O Poder Executivo manterá organizado um banco de dados destinado a dar publicidade aos índices de violência contra a população LGBTQIA+ a fim de instrumentalizar a formulação de políticas de segurança pública no Município de Limeira/SP.

§ 1º Para os fins legais entende-se como violência contra a contra a população LGBTQIA+ qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto na esfera pública como na esfera privada.

§ 2º Entender-se-á que violência contra a população

LGBT é a que:

- I ocorra dentro do núcleo familiar ou unidade doméstica, ou em qualquer outra relação interpessoal, na qual o agressor conviva ou tenha convivido no mesmo domicílio que a pessoa LGBTQIA+ e compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;
- II ocorra na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos praticados em qualquer lugar, especialmente no local de trabalho, nas instituições educacionais e nos estabelecimentos de saúde.
- Art. 2º O Poder Executivo publicará, semestralmente e organizados por delegacias, no Diário Oficial do Município, e disponibilizará para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura, os seguintes dados sobre a violência contra a população LGBTQIA+ no município do Limeira/SP:
- I número de ocorrências registradas pelas polícias
 Militar e Civil, classificadas por tipo de delito;
- II número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil; classificadas por tipo de delito;
- III número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

LEI N.º 6.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 161/21, de autoria da Vereadora Isabelly Maria de Carvalho)

Dispõe sobre o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a população LGBTQIA+ no âmbito do município de Limeira/SP e dá outras providências.

Fl. 2

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$ 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 $$\bf Art.~4^o$ A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEI N.º 6.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 84/22, de autoria do Vereador Marco Antônio Xavier)

Perpetua o nome de Edna Nascimento na Rua Projetada dois (02) e seu prolongamento na rua projetada nove (9) do loteamento denominado Jd. Colinas do Engenho II no município de Limeira/SP.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ} \ {\bf saber} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf C} \\ \hat{\bf amara} \ {\bf Municipal} \ {\bf de} \ {\bf Limeira} \ {\bf aprovou} \ {\bf e} \\ {\bf ele} \ {\bf sanciona} \ {\bf e} \ {\bf promulga} \ {\bf a} \ {\bf seguinte} \ {\bf Lei} \\ \vdots$

Art. 1º Fica Perpetuado o nome de Edna Nascimento em uma das ruas, praças ou logradouros no município de Limeira.

Art. 2º A na Rua Projetada dois (02) e seu prolongamento na rua projetada nove (9) do loteamento denominado Jd. Colinas do Engenho II, passará a denominar-se: EDNA NASCIMENTO.

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$ 3^{\circ}$ As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.$

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III e as alíneas "a" e "b", revogada a alínea "c" do artigo 23 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescido de inciso IV e alíneas "a" e "b":

"Art. 23. (...):

(...)

III- Departamento de Benefícios e Perícias

a. Setor de Benefícios e Perícias

IV- Departamento de Gestão Administrativa e

Compensação Previdenciária

a. Setor Administrativo

b. Setor de Compensação Previdenciária" (NR)

Art. 2º O título da Seção II do capítulo IV, o *caput* do artigo 25, suas alíneas "a" e "b" e seus incisos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando revogada a alínea "c" e seus incisos I a XIII:

"SEÇÃO II Departamento de Benefícios e de Perícias

"Art. 25. Ao Departamento de Benefícios e Perícias compreendem os setores com as seguintes atribuições:

a. Setor de benefícios e perícias

I - atendimento dos segurados e dependentes do IPML, mediante agendamento, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 2

- II executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, recadastramento de segurados, dependentes e as diligências que se fizerem necessárias, observando a legislação e normas aplicáveis.
- III administrar processos administrativos e outros relativos à concessão de benefícios previdenciários;
- IV promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
- $V \qquad \text{- solicitar informações, dados e documentos aos } \\ \text{órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, } \\ \text{que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;} \\ \\ \\$
- VI fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
- VII prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e Conselhos;
- VIII proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável e quando decorrente de determinação judicial;
- IX emitir certidão de tempo de contribuição dos servidores do IPML, em conjunto com a Superintendência, respeitadas as normas aplicáveis;
- X Receber, conferir e homologar certidão de tempo de contribuição emitida, pela Prefeitura Municipal de Limeira, Autarquias e Câmara Municipal;
- XI realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;
- XII exercer as atividades de regulação, controle e encaminhamento das perícias médicas realizadas, tanto para fins funcionais com os servidores próprios do IPML, quanto para fins previdenciários e para fins de

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 3

análise de concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez no âmbito municipal;

XIII - coordenar a realização de perícias médicas para avaliação de sanidade e de capacidade para o trabalho do servidor ou de dependente inválido, para fins de concessão de benefícios, supervisionando a emissão de laudos e a observância das normas pertinentes pelos médicos peritos credenciados;

XIV - promover estudos, pesquisas e discussões com os profissionais credenciados para realização de perícias e juntas médicas, visando à adoção de propostas de melhorias e atendimento de demandas;

XV - buscar soluções para as reinvindicações do departamento em conjunto com a Diretora de Benefícios e Perícias, bem como dos beneficiários do IPML, relacionados às atividades de perícias médicas;

XVI - auxiliar no planejamento e na execução de projetos relacionados à saúde do servidor e do aposentado;

XVII - oferecer subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII - realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de benefícios;

XIX - executar outras atividades correlatas." (NR)

Art. 3º O artigo 25 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passa a vigorar acrescido no capítulo IV de Seção II.A e artigo 25-A, alíneas "a" e seus incisos I a XVII e alínea "b" e seus incisos I a XIII, com as seguintes redações:

"SEÇÃO II.A

Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária

"Art. 25-A. Ao Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária compreendem os setores com as seguintes atribuições:

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 4

a-) Setor Administrativo

 I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção e serviços gerais;

II - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.

III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação, com autorização da superintendência;

V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VI - Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

VII - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

VIII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

IX - análise e processamento das despesas médicas, diligências, tabelas e reajustes de contratos ou convênios com os prestadores de serviço, observando a legislação e normas aplicáveis;

X - elaborar editais de interesse do IPML;

XI - executar os serviços de atendimento e suporte a usuários externos e aos servidores da Autarquia, orientando-os quanto ao uso correto dos equipamentos e sistemas instalados nos computadores;

XII - executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, configuração, operação e a

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 5

manutenção de equipamentos, serviços, sistemas de informação e da infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII - administrar a Intranet, o site oficial e demais sistemas do ambiente computacional do IPML:

XIV - gerenciar os procedimentos de cópia de segurança dos sistemas e suas bases de dados, dos servidores e das estações de trabalho, estabelecendo planos de contingência efetivos;

XV - promover a pesquisa e planejar a atualização tecnológica do ambiente computacional do IPML, buscando padronização e integração entre os departamentos;

XVI - administrar o banco de dados do IPML;

XVII - Atender segurados aposentados e pensionistas, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento;

 ${\bf XVIII - outras \ tare fas \ correlatas \ determinadas \ pela} \\ {\bf Superintendência.}$

- b-) Setor de Compensação Previdenciária
- I pesquisar e identificar os dados dos servidores aposentados e pensionistas;
- II efetuar analise de dados, emitindo requerimentos para compensação previdenciária das aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS-IPML;
- III enviar para análise do INSS e/ou RPPS dos entes federativos, os requerimentos emitidos e todos os documentos exigidos para a compensação;
- IV Controlar os requerimentos separando-os por deferimento e indeferimento pelo INSS e/ou RPPS dos entes federativos
- V efetuar analise de requerimentos indeferidos pelos INSS e/ou RPPS dos entes federativos promovendo as correções necessárias e efetuar seu devido reenvio para os respectivos órgãos;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. (

VI - promover diligencias junto ao TCESP para obtenção da Certidão de Homologação das Aposentadorias e Pensões concedidas pelo RPPS-IPML;

VII - promover diligências junto aos servidores para obtenção de documentos, com aposentadorias concedidas a mais de 10 (dez) anos, para regularização do deferimento de requerimentos ao COMPREV;

VIII - Manter o controle de proporcionalidade entre os Regimes de Origem (RO) x Regimes Instituidores (RI), para efeito do controle financeiro;

IX - Analisar e conceder a aprovação dos requerimentos recebidos e requeridos pelo Regime Instituidores (RI);

X - Emitir relatório do fechamento financeiro do período, compensação entre Regimes, para informação à contabilidade;

XI - Manter o setor informado e atualizado com a legislação pertinente;

XII - Manter organizado e ordem o arquivo de requerimentos deferidos e indeferidos.

XIII - outras tarefas correlatas determinadas pela Superintendência." (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 31 e seu inciso I da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 31. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

I - de provimento efetivo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	Quantidade	Ref.
Analista Contábil Financeiro	01	49
Analista de Gestão Administrativo e Planejamento	01	49
Assistente Administrativo	04	16
Assistente Social	01	49
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
Contador Previdenciário	01	63

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL	Quantidade	Ref.
Analista Contábil Financeiro	01	56
Analista de Compensação Previdenciária	01	56
Analista de Gestão Administrativa e Planejamento	01	56
Analista de Investimentos	01	56
Analista Jurídico	01	56
Analista de Licitações e Contratos	02	56
Analista Previdenciário	02	56
Assistente Administrativo	04	16
Assistente Social	01	49
Auxiliar de Serviços Gerais	02	01
Controlador Interno	01	73
Contador Previdenciário	01	63
Economista	01	63
Motorista de Veículo Leve	01	09
Procurador Jurídico	02	73
Técnico Suporte de Informática	01	17
Total	23	

" (NR)

Art. 5º Fica incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, os cargos de Analista de Compensação Previdenciária, Analista de Investimentos, Analista Jurídico, Analista de Licitações e Contratos, Analista Previdenciário, Controlador Interno.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, Analista de Compensação Previdenciária, Analista de Investimentos, Analista Jurídico, Analista de Licitações e Contratos, Analista Previdenciário e Controlador Interno serão admitidos mediante concurso público a ser realizado no prazo de até dois anos após aprovação desta Lei Complementar.

 $$\bf Art.~6^o$$ Ficam incluídos no Anexo IV da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, os seguintes cargos e suas respectivas atribuições:

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 8

CARGO EFETIVO:

Analista de Compensação Previdenciária

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Direito, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Matemática.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Conhecimento básico em informática.

ATRIBUIÇÕES:

- I Realizar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões registrados pelo Tribunal de Contas;
- II Controlar os processos e emissão de Certidão para fins de compensação previdenciária
- III Enviar o requerimento, via sistema COMPREV, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
- ${\bf IV} \quad \text{- Analisar os requerimentos de compensação} \\ {\bf dos\ processos\ de\ Regime\ Instituidor\ (INSS)\ e\ entre\ os\ entes\ federativos;}$
- V Acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão do COMPREV;
- VI Emitir relatório mensal do COMPREV do Regime Instituidor e de Regime de Origem;
- VII Solicitar o pagamento e liquidação da COMPREV para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade;
- VIII Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no COMPREV;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 9

- IX Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;
- X Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;
- XI Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- $$\operatorname{XII}$$ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO EFETIVO: Analista de Investimentos

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia, Estatística, Física, Matemática.

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

ATRIBUIÇÕES:

- I Auxiliar o Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade na elaboração da política de investimentos e acompanhar as reuniões do comitê de investimentos e conselho administrativo quando solicitado pelo superior imediato ou superintendência;
- II Acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 10

aplicação e as respectivas carteiras de investimentos ao comitê de investimentos e ao superintendente;

- III Participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);
- IV Realizar estudos de mercado com a finalidade de subsidiar o comitê de investimentos e o conselho administrativo na tomada de decisões em relação a investimentos;
- V Auxiliar a Divisão Financeira e de Investimentos no processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional e Regulamentos Internos da autarquia aprovado pelo Conselho Administrativo;
- VI Desenvolver metodologias de apreçamento de ativos financeiros, bem como mecanismos de controle dos riscos da carteira e pesquisar as características de ativos que ainda não fazem parte da carteira de investimentos:
- VII Indicar ao comitê de investimentos, à superintendência critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência:
- VIII Desenvolver análises sobre títulos e valores mobiliários e identificar oportunidades, fazendo sugestões ao comitê de investimentos e ao superintendente;
- IX Acompanhar a rentabilidade e os riscos da carteira de investimentos da autarquia alertar o comitê de investimentos;
- X Elaborar e atualizar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados aos órgãos públicos federais e de fiscalização do RPPS;
- XI acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 11

XII - Secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, quando solicitado;

XIII - Auxiliar na elaboração de editais básicos para subsidiar na contratação de empresas de consultoria financeira de investimentos, custodiante, corretoras, plataformas de informação e negociação de mercado, sistemas de controle, etc.;

XIV - Participar de reuniões, grupos de trabalho, projetos, treinamentos, congressos, cursos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades a pedido do superintendente;

XV - Acompanhar o noticiário e os principais índices dos mercados financeiros nacionais e internacionais;

XVI - Elaborar relatórios, apresentações e informativos sobre economia, finanças e a carteira de investimentos, a pedido do comitê de investimentos ou pelo superintendente;

XVII - agir com transparência e atender aos diretores e superintendente quando solicitados todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

XVIII - realizar outras tarefas determinadas pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EFETIVO: Analista Jurídico

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Direito.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Conhecimento básico em informática.

I- Atuar em apoio às atividades-meio ou fim da

Procuradoria Jurídica;

II - Exercer atividades que envolvam criatividade, orientação, estudo e pesquisa especializada em direito e áreas correlatas, em grau

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 12

de alta complexidade, e execução, sob supervisão do Procurador Jurídico, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio às atividades-meio ou fim da Procuradoria Jurídica;

III - Realizar a elaboração preparatória de documentos, certidões, minutas, pareceres e peças processuais, ofícios, entre outros:

IV - Efetuar conferência de expedientes diversos;

V - Dar andamento aos processos administrativos e judiciais sob supervisão do Procurador Jurídico;

VI - Atender ao público interno e externo quando

solicitado;

VII - Realizar carga de processos físicos junto a

órgãos públicos;

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato e pela superintendência;

IX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

CARGO EFETIVO:

Analista de Licitações e Contratos

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Administração Pública, Direito, Gestão Pública.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Conhecimento básico em informática.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 13

- I Realizar estudos e elaborar os documentos referentes às contratações do Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML, inclusive das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, bem como outros previstos na legislação de regência, bem como empreender esforços para a definição do regime de contratação e modalidade mais adequada a cada caso;
- II Cuidar de outros procedimentos referentes às contratações públicas como, por exemplo, matriz de riscos, credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços, catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, reajustamento, repactuação, além de outros fixados para tanto na legislação;
- III Elaborar editais de licitações de bens e serviços de acordo com as necessidades dos diversos setores providenciando especificação precisa do objeto;
- IV Zelar pela regularidade formal dos processos de licitação e contratos administrativos;
- V Redigir contratos de acordo com as definições contidas no edital, elaborar aditamentos, prorrogações e rescisões contratuais, montar e manter em ordem os processos administrativos para prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos internos e externos;
- VI Auxiliar a gestão nos pedidos de Quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiros dos contratos, verificando os índices apresentados comparando-os com aqueles adequados ao caso concreto;
- VII Participar da comissão de contratação e equipe de apoio ao agente de contratação (Art. 8°, da lei nº 14.133/21), auxiliando-o nas tarefas da coordenadoria, recebendo e verificando se as propostas comerciais atendem ao necessário;
- VIII Auxiliar o pregoeiro fornecendo subsídios e informações para a tomada de decisões;
- IX Efetuar a pesquisa e coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos em procedimentos licitatórios ou contratações diretas, inclusive em caso de aditamento/prorrogação contratual:

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 14

- X Realizar o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; elaborar instrumentos convocatórios de licitações; efetuar as publicações para instrução dos processos licitatórios;
- XI Verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML;
- XII Alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, com a supervisão da Controladoria Interna, bem como alimentar o portal da transparência;
- XIII Elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios, mantendo-os atualizados, além de fornecer informações necessárias sobre os procedimentos quando requisitados pelo supervisor imediato ou pela superintendência;
- XIV Prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, à Procuradoria, dentre outros e realizar tarefas afins;
- XV Responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial, Diário Oficial, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas, com supervisão da Controladoria Interna, e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo;
- XVI Assegurar o abastecimento de produtos e serviços utilizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML (SP), ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços, atendendo aos preceitos legais pertinentes aos processos licitatórios e contabilidade pública;
- XVII Encaminhar ao setor de Contabilidade as solicitações de empenho e reservas orçamentárias;
- ${\bf XVIII Manter\ o\ cadastro\ atualizado\ de\ fornecedores}$ nos sistemas internos e governamentais;
- XIX Realizar visitas às instalações dos fornecedores para averiguação da qualidade e idoneidade do fornecedor do produto a ser adquirido, quando achar conveniente;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 15

XX - Preparar e analisar mapas de concorrências com propostas de fornecedores;

 $\mathbf{XXI} \quad \text{- Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais,} \\ \text{acompanhando a manutenção destes;}$

XXII - Realizar as diligências cabíveis e que lhes foram solicitadas por seu superior hierárquico;

XXIII - Desempenhar outras atividades relacionadas aos processos de contratação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pelo supervisor imediato ou pela Superintendência desta Autarquia.

CARGO EFETIVO: Analista Previdenciário

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Conhecimento básico em informática.

- I Formular, planejar e avaliar atividades relacionadas às Atividades Previdenciárias, no âmbito do Instituto.
- II Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidades determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo;
 - III Atuar na análise e instrução de processos;
 - IV Alimentar sistemas informatizados;
- V Planejar e executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos, conforme exigências das diferentes áreas de atuação;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 16

VI - Elaborar e formalizar processos;

VII - Realizar despachos administrativos e operacionalizar sistemas internos;

VIII - Atender servidores ativos e segurados aposentados e pensionistas;

IX - Realizar controles e elaborar relatórios;

X - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executar demais serviços correlatos.

XI - Atender os segurados, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, esclarecendo dúvidas relativas aos benefícios previdenciários;

XII - Auxiliar nos procedimentos administrativos de concessão de benefícios previdenciários;

XIII - Executar trabalhos que envolvam o expediente administrativo do Instituto, inclusive o atendimento aos beneficiários e emissão de documentos correlatos às suas funções, tratando o público com zelo e urbanidade;

XIV - Elaborar e enviar informações à AUDESP e outros órgãos de controle, regulamentação e fiscalização, responsabilizando-se por sua exatidão;

XV - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, autuar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios periódicos e outras publicações;

XVI - Operar equipamentos informatizados, fazendo uso do sistema operacional, de editores de textos, de planilhas eletrônicas e de outros programas específicos de automação de suas tarefas;

XVII- Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 17

XVIII - Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;

XIX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XX - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, inclusive atender durante o expediente o público na recepção da autarquia.

CARGO EFETIVO:

Controlador Interno.

ESCOLARIDADE:

Nível Superior em Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Conhecimento básico em informática.

I - coordenar, formular e executar o Sistema de Controle Interno, consoante às normas constitucionais, especialmente nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos, bem como instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo;

II - avaliar a gestão de forma a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais;

 III - avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 18

IV - analisar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e suas alterações, e o demonstrativo das receitas e das despesas;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VII - examinar as fases de execução de despesa sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - verificar e emitir relatórios de análise, conformidade e regularidade das licitações e dos contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regularmente vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

 IX - supervisionar as medidas adotadas pela autarquia para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, bem como as folhas de pagamento;

XI - realizar auditoria nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;

XII - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Superintendência, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da autarquia, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 19

XIV - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da autarquia com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XV - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XVI - regulamentar por ato próprio, o dispositivo da legislação licitatória vigente, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controle internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;

XVII - emitir relatórios de análise e conformidade dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com fundamento nas normas e leis vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

XVIII - assessorar a Superintendência nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

XIX - emitir relatórios e pareceres finais sobre o acompanhamento das atividades e procedimentos adotados, encaminhando-os diretamente ao Superintendente, indicando medidas para corrigir eventuais falhas encontradas e não sanadas:

XX - aperfeiçoar os mecanismos de controle interno de modo a que sejam observados os princípios constitucionais da Administração Pública, em qualquer área do IPML;

XXI - realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da autarquia;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 20

XXII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XXIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XXIV - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela superintendência.

Art. 7° O caput do artigo 33 e seus incisos III, IV, V, VI e VII, acrescido de incisos VIII e IX, da Lei Complementar n° 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 33. Os cargos de provimentos em comissão do Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações do IPML, passarão a ter a seguinte estrutura e composição.

I -(...);

II - (...);

III - Diretor de Benefícios e Perícias;

IV - Diretor de Gestão Administrativa e de

Compensação Previdenciária;

V - Chefe de Divisão Financeira e de

Investimentos;

VI - Chefe do Setor de Benefícios e Perícias;

VII - Chefe do Setor Administrativo;

VIII - Chefe do Setor de Compensação

Previdenciária.

(...)" (NR)

Art. 8º Ficam incluídos no Anexo V da Lei Complementar n° 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, os seguintes cargos e suas

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 21

respectivas atribuições, decorrente do desmembramento do Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa:

Cargo em Comissão: DIRETOR DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS

Escolaridade:

CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS: Certificação Profissional de RPPS - DIRIGENTE.

ATRIBUIÇÕES:

- I proceder ao atendimento dos segurados e dependentes do IPML, prestando informações relativas à concessão dos beneficios previdenciários;
- H executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de beneficios previdenciários, perícias médicas, recadastramento de segurados e dependentes, diligências, observando a legislação e normas aplicáveis.
- III administrar os processos administrativos relativos à concessão de benefícios previdenciários;
- IV promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;
- V solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;
- VI fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
- VII prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 22

VIII - proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável e quando decorrente de determinação judicial;

IX - emitir certidão de tempo de contribuição, em conjunto com a Superintendência, respeitadas as normas aplicáveis;

X - realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;

XI - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

Cargo em Comissão: CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS

Escolaridade:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

- I verificar os cadastros iniciais dos novos servidores que ingressam em cargos efetivos do Município, buscando informações com o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e outras Autarquias Municipais;
- II realizar o recadastramento anual dos servidores inativos e dos pensionistas, observando as determinações previstas em resolução do superintendente;
- III promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, com observâncias das normas legais e regulamentares;
- IV cuidar e manter atualizados os cadastros de segurados e de beneficiários do IPML;
- ${\bf V}$ fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 23

VI - cuidar da manutenção dos beneficios previdenciários concedidos, até o fim de cada um deles;

VII - manter controle dos beneficios previdenciários que tenham encerrado em razão de falecimento ou perda da qualidade de dependente, excluindo-os da folha de pagamento;

VIII - realizar as diligências necessárias a fim de que nenhum beneficio seja pago indevidamente

 IX - auxiliar a Diretoria de Beneficios no atendimento dos servidores e na execução de outras atividades;

 X - organizar e manter o arquivo dos prontuários e outros documentos relacionados aos servidores aposentados, pensionistas e destacando aposentadorias por invalidez;

XI - organizar e cuidar das correspondências recebidas e encaminhadas aos segurados para fins de informação do andamento dos processos de benefícios dos servidores ativos e segurados do instituto;

XII - executar as atividades de regulação, controle e encaminhamento das perícias médicas realizadas, tanto para fins funcionais com os servidores próprios do IPML, quanto para fins previdenciários e para fins de análise de concessão de beneficios de aposentadoria por invalidez no âmbito municipal;

XIII - coordenar o setor para a realização de perícias médicas para avaliação de sanidade e de capacidade para o trabalho do servidor ou de dependente inválido, para fins de concessão de benefícios, supervisionando a emissão de laudos e a observância das normas pertinentes pelos médicos peritos credenciados;

XIV - promover estudos, pesquisas e discussões com os profissionais credenciados para realização de perícias e juntas médicas, visando à adoção de propostas de melhorias e atendimento de demandas, bem como dos servidores subordinados;

XV - buscar soluções para as reinvindicações relacionadas as perícias médicas advindas dos médicos, subordinados e beneficiários do RPPS em conjunto com a Diretora de Beneficios, mantendo a superintendência informada:

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 24

XVI - coordenar com apoio do Diretor de Benefícios o planejamento e a execução de projetos relacionados à saúde do servidor ativo e do aposentado;

XVII - coordenar com os médicos credenciados pelo IPML quanto aos subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII - agendar e realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de benefícios que envolvem aposentadoria por invalidez:

XIX - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

Cargo em Comissão:

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Escolaridade:

CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - DIRIGENTE.

ATRIBUIÇÕES:

I - coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, portaria, manutenção e serviços gerais;

II - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.

III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais
 - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 25

IV - emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte -

DIRF, anualmente;

 ${f V}$ - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;

 VI - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VII - Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

VIII - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

 IX - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

 X - análise e processamento das despesas médicas, diligências, tabelas e reajustes de contratos ou convênios com os prestadores de serviço, observando a legislação e normas aplicáveis;

XI - elaborar editais de chamamento público de interesse do IPML;

XII - coordenar as operações e serviços em Tecnologia de Informação (TI), para a execução de serviços de atendimento e suporte a usuários externos e aos servidores da Autarquia, buscando a otimização dos serviços desenvolvidos;

XIII - desenvolver junto com os Serviços de Tecnologia e Informação pesquisa e planejar a atualização tecnológica do ambiente computacional do IPML, buscando padronização e integração entre os departamentos;

XIV - realizar em conjunto com o Diretor de Benefícios e Perícias até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 26

XV - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

Cargo em Comissão: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES:

 I - cuidar da conservação do imóvel que o IPML estiver usando para as suas atividades administrativas;

II - adquirir os materiais de consumo e outros suprimentos que a Autarquia necessite, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e a conservação do material permanente;

III - organizar o funcionamento do almoxarifado;

IV - supervisionar os serviços de segurança, limpeza,

portaria e transporte;

V - cuidar da manutenção e limpeza do veículo do

IPML;

VI - cuidar do arquivo dos processos administrativos do Instituto, mantendo separados aqueles que se refiram à concessão de beneficios previdenciários;

VII - manter o controle das apólices de seguro da

Autarquia;

VIII - realizar os serviços externos que necessitem ser

realizados;

 IX - auxiliar o Diretor do Departamento Administrativo na execução de suas atividades;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 27

 ${\bf X}$ - manter o controle dos documentos contábil e financeiro organizados em conjunto com o diretor responsável;

XI - acompanhar e manter organizados os documentos relativos ao recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à Autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

XII - acompanhar e manter organizados comprovantes de pagamentos de despesas e documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e das aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro:

XIII - elaborar mensalmente planilha e controle de frequência dos servidores da autarquia para fins de pagamento da folha com os vencimentos dos servidores do IPML;

Cargo em Comissão: CHEFE DO SETOR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Escolaridade:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES:

 I - Coordenar e supervisionar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões registrados pelo Tribunal de Contas;

 II - Supervisionar os processos e emissão de Certidão para fins de compensação previdenciária;

III - Enviar o requerimento pelo sistema COMPREV,
 e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 28

- IV Analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS) e entre os entes federativos;
- V Acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão do COMPREV:
- VI Emitir relatório mensal do COMPREV do Regime Instituidor e de Regime de Origem;
- VII Solicitar o pagamento e liquidação do COMPREV para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido do regime de origem (RO) ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade;
- VIII Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no COMPREV;
- IX Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento, bem como fiscalizar seus subordinados e informar seu superior imediato;
- X Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;
- XI Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- XII Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.
- **Art. 9º** O artigo 34 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:
- "Art. 34 Ficam criados os cargos para o exercício da Função Gratificada no Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, do IPML":

CARGO: FUNÇÃO GRATIFICADA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 29

Escolaridade: ENSINO SUPERIOR

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- I acompanhar o Controle Interno, consoante às normas constitucionais e legislação vigente, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos, bem como instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo;
- II comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- III acompanhar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;
- IV acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e suas alterações, e o demonstrativo das receitas e das despesas;
- V alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa:
- VI assistir o controlador interno nas medidas adotadas pela autarquia para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente;
- VII assistir o controlador interno nas auditorias nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;
- VIII acompanhar as fases de execução de despesa sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 30

- IX assistir o controlador interno na verificação de relatórios de análise, conformidade e regularidade das licitações e dos contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regularmente vigente;
- X assistir o controlador interno na elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal;
- XI colaborar com o Controlador Interno no exercício de atividades de controle, quando não tiverem natureza técnica especifica, inclusive no exame de demonstrações contábeis e prestação de contas;
- XII conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos;
- XIII manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal de contas;

CARGO: FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA

Escolaridade: ENSINO SUPERIOR

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- I assessorar a superintendência nos atos administrativos quanto às diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
- II assessorar as atividades administrativas,
 financeiras e previdenciárias por determinação da superintendência;
- III auxiliar na elaboração de documentos da autarquia para atendimento da fiscalização dos órgãos de fiscalização, Tribunal de Contas e Secretaria da Previdência;
- IV auxiliar e apoiar a superintendência nas atividades de comunicação e eventos, de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa, em atendimento ao Pro-Gestão;
- V manter em ordem e arquivos próprios na superintendência de documentos, ofícios, atas, portarias, resoluções, atos

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 31

administrativos, pareceres, convênios, contratos, acordos, aditamentos, credenciamento de empresas, referentes aos conselhos administrativo e fiscal e da superintendência;

- VI agendar e auxiliar na organização de reuniões e eventos da superintendência ou dos conselhos da autarquia;
- ${\bf VII} \quad \hbox{- assessorar as reuniões da superintendência e dos conselhos administrativo e fiscal, quando solicitados;}$
- VIII arquivar documentos relacionados a concurso público, portarias de nomeações e exonerações, dentro das necessidades da autarquia;
- IX manter a superintendência informada sobre os investimentos e pagamentos contratuais mediante controle em planilha, bem como dos prazos do Tribunal de Contas (Audesp) e Secretaria da Previdência;
- X elaborar planilha e gráficos atualizados mensalmente e anualmente de aposentadorias e pensões mensais para fins de atender o Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão;
- XI assessorar a superintendência na instalação da Comissão Eleitoral para fins de atender o cronograma do processo eleitoral do conselho administrativo e fiscal;
- XII Atender aposentados e pensionistas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, analisando se o segurado interessado atende às exigências para formalizar o empréstimo, tais como à margem salarial consignável;
- XIII Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições do Convênio;
- XIV Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio, mediante recibo;
- ${f XV}$ Informar o setor responsável para averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do Convenente Instituição Financeira;
- XVI Comunicar o Departamento Financeiro e de Contabilidade sobre eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 32

XVII - Acompanhar e alertar o Departamento Financeiro e de Contabilidade quanto a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de aposentados ou servi dores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da Autarquia;

XVIII - Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do Convenente Banco, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

XIX - Responsabilizar-se pela publicação de extrato de convênio junto ao Diário Oficial do Município em atendimento ao princípio da publicidade.

XX - Promover a orientação junto aos segurados quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser solicitados.

XXI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

XXII - outras tarefas correlatas determinadas pelo

Superintendente.

Art. 10 Fica extinto do Anexo III, tabela 2, da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, a função gratificada de Controlador Interno, FG 19, Ocupantes 1, Valor R\$ 9.954,38

Art. 11 Fica incluído no Anexo III, tabela 2 da Lei Complementar n° 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, as funções gratificadas de Assistente de Controle Interno, FG 12, Ocupantes 1, Valor R\$ 7.668,99 de Assessor de Superintendência, FG 11, Ocupantes 1, Valor R\$ 7.249,45.

Art. 12 Em virtude das modificações na Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, ficam substituídos os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações pelos Anexos I, II, III, IV e V nesta Lei Complementar.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 33

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

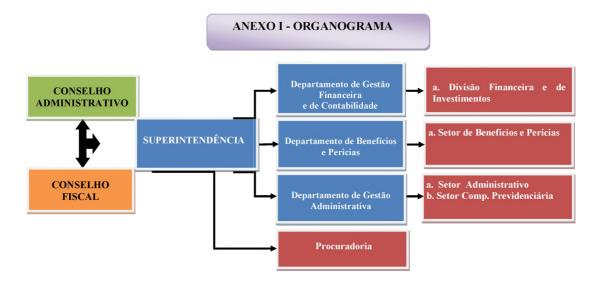
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete



LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.



(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Quantidade	Jornada	Ref.	Valor
Analista Contábil Financeiro	01	40	56	6.521,44
Analista de Compensação Previdenciária	01	40	56	6.521,44
Analista de Gestão Administrativa e Planejamento	01	40	56	6.521,44
Analista de Investimentos	01	40	56	6.521,44
Analista Jurídico	01	40	56	6.521,44
Analista de Licitações e Contratos	02	40	56	6.521,44
Analista Previdenciário	02	40	56	6.521,44
Assistente Administrativo	04	40	16	2.800,90
Assistente Social	01	30	49	5.452,89
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40	1	1.903,99
Contador Previdenciário	01	40	63	7.636,95
Controlador Interno	01	40	73	8.684,46
Economista	01	40	63	7.636,95
Motorista de Veículo Leve	01	40	09	2.308,76
Procurador Jurídico	02	40	73	8.684,46
Técnico Suporte de Informática	01	40	17	2.895,56
TOTAL	23			

(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

ANEXO III Cargo de Provimento em Comissão Funções Gratificadas

Tabela 1

Cargo	Ref.	Ocupantes	Valor
Superintendente	Subsídio	1	13.330,08
Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade	DAS 2	1	12.205,81
Diretor de Benefícios e Perícias	DAS 2	1	12.205,81
Diretor de Gestão Administrativa	DAS 2	1	12.205,81
Chefe de Divisão Financeira e de Investimentos	DAS 4	1	9.067,18
Chefe do Setor de Benefícios e Perícias	DAS 6	1	5.754,18
Chefe do Setor Administrativo	DAS 6	1	5.754,18
Chefe do Setor de Compensação Previdenciária	DAS 6	1	5.754,18

Tabela 2

Cargo	Ref.	Ocupantes	Valor
Assistente de Benefícios	FG 5	1	4.375,91
Assistente de Controle Interno	FG 12	1	7.668,99
Assessor de Superintendência	FG 11	1	7.249,45

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

Anexo IV Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO EFETIVO: ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO

ESCOLARIDADE: CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONSELHO DE CLASSE.

Superior Completo em Ciências Contábeis com registro válido no respectivo Conselho de Classe

Experiência mínima de 1 ano na área contábil assinando balanços.

Conhecimento em informática.

- I Organizar e desenvolver as atividades desenvolvidas e inerentes à área contábil-financeira pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira;
- II Controlar e participar da realização da conciliação das contas;
- III Elaborar e assinar balanços, balancetes/demonstrações contábeis e financeiras de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais;
- IV Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos;
- ${f V}$ Coordenar as atividades da tesouraria. Acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária;
- VI Acompanhar e supervisionar a confecção, emissão e assinatura de cheques relativos a todas as despesas;
- VII Supervisionar a atividade de controle e baixa dos repasses efetuados;
- VIII Atender ao público interno e externo;
- IX Efetuar estatística e cálculos para elaboração de orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, promovendo levantamento e compilando dados.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 2

- X Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.
- XI Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ANALISTA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO, GESTÃO PÚBLICA, CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ATUARIAIS, MATEMÁTICA.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

- I Realizar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões registrados pelo Tribunal de Contas;
- II Controlar os processos e emissão de Certidão para fins de compensação previdenciária;
- III Enviar o requerimento, via sistema COMPREV, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
- IV Analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS) e entre os entes federativos:
- V Acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da COMPREV;
- VI Emitir relatório mensal da COMPREV do Regime Instituidor e de Regime de Origem;
- VII Solicitar o pagamento e liquidação da COMPREV para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade;
- VIII Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no COMPREV;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 3

- IX Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;
- X Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;
- XI Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- XII Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO EFETIVO:

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

ESCOLARIDADE:

SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA.

Experiência mínima: 1 ano na área de formação Conhecimento em informática.

- I Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e de relações públicas;
- II Efetuar estatística e cálculos para elaboração de orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, promovendo levantamento e compilando dados.
- III Efetuar estatística e manter organizadas e atualizadas as informações junto ao COMPREV;
- IV Acompanhar e executar providências para a elaboração inerentes ao cálculo atuarial;
- V Estabelecer princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades;
- VI Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 4

- VII Elaborar o planejamento, organização e apoio dos serviços de compras, almoxarifado e bens patrimoniais;
- VIII Fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato;
- IX Elaborar instruções e procedimentos relativos à área de atuação;
- X Atender ao público interno e externo;
- XI Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;
- XII Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

ANALISTA DE INVESTIMENTOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇAO DE EMPESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, CIENCIAS ATUARIAIS, CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA, ESTATISTICA, FÍSICA, MATEMÁTICA.

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

- I Auxiliar o Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade na elaboração da política de investimentos e acompanhar as reuniões do comitê de investimentos e conselho administrativo quando solicitado pelo superior imediato ou superintendência;
- II Acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos ao comitê de investimentos e ao superintendente;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 5

- III Participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);
- IV Realizar estudos de mercado com a finalidade de subsidiar o comitê de investimentos e o conselho administrativo na tomada de decisões em relação investimentos;
- V Auxiliar a Divisão Financeira e de Investimentos no processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional e Regulamentos Internos da autarquia aprovado pelo Conselho Administrativo;
- VI Desenvolver metodologias de apreçamento de ativos financeiros, bem como mecanismos de controle dos riscos da carteira e pesquisar as características de ativos que ainda não fazem parte da carteira de investimentos;
- VII Indicar ao comitê de investimentos, à superintendência critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência;
- VIII Desenvolver análises sobre títulos e valores mobiliários e identificar oportunidades, fazendo sugestões ao comitê de investimentos e ao superintendente;
- IX Acompanhar a rentabilidade e os riscos da carteira de investimentos da autarquia alertar o comitê de investimentos;
- X Elaborar e atualizar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados aos órgãos públicos federais e de fiscalização do RPPS;
- XI acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;
- XII Secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, quando solicitado;
- XIII Auxiliar na elaboração de editais básicos para subsidiar na contratação de empresas de consultoria financeira de investimentos, custodiante, corretoras, plataformas de informação e negociação de mercado, sistemas de controle, etc.;
- XIV Participar de reuniões, grupos de trabalho, projetos, treinamentos, congressos, cursos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades a pedido do superintendente;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl 6

- XV Acompanhar o noticiário e os principais índices dos mercados financeiros nacionais e internacionais;
- XVI Elaborar relatórios, apresentações e informativos sobre economia, finanças e a carteira de investimentos, a pedido do comitê de investimentos ou pelo superintendente;
- **XVII** agir com transparência e atender aos diretores e superintendente quando solicitados todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;
- XVIII realizar outras tarefas determinadas pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EFETIVO: ANALISTA JURÍDICO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática

- I Atuar em apoio às atividades-meio ou fim da Procuradoria Jurídica;
- II Exercer atividades que envolvam criatividade, orientação, estudo e pesquisa especializada em direito e áreas correlatas, em grau de alta complexidade, e execução, sob supervisão do Procurador Jurídico, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio às atividadesmeio ou fim da Procuradoria Jurídica;
- III Realizar a elaboração preparatória de documentos, certidões, minutas, pareceres e peças processuais, oficios, entre outros;
- IV Efetuar conferência de expedientes diversos;
- ${f V}$ Dar andamento aos processos administrativos e judiciais sob supervisão do Procurador Jurídico;
- VI Atender ao público interno e externo quando solicitado;
- VII Realizar carga de processos físicos junto a órgãos públicos;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL. 7

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato e pela superintendência.

IX - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

CARGO EFETIVO:

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO, GESTÃO PÚBLICA.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática

- I Realizar estudos e elaborar os documentos referentes às contratações do Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML, inclusive das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, bem como outros previstos na legislação de regência, bem como empreender esforços para a definição do regime de contratação e modalidade mais adequada a cada caso;
- II Cuidar de outros procedimentos referentes às contratações públicas como, por exemplo, matriz de riscos, credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços, catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, reajustamento, repactuação, além de outros fixados para tanto na legislação;
- III Elaborar editais de licitações de bens e serviços de acordo com as necessidades dos diversos setores providenciando especificação precisa do objeto;
- IV Zelar pela regularidade formal dos processos de licitação e contratos administrativos;
- V Redigir contratos de acordo com as definições contidas no edital, elaborar aditamentos, prorrogações e rescisões contratuais, montar e manter em ordem os processos administrativos para prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos internos e externos;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 8

- VI Auxiliar a gestão nos pedidos de Quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiros dos contratos, verificando os índices apresentados comparando-os com aqueles adequados ao caso concreto;
- VII Participar da comissão de contratação e equipe de apoio ao agente de contratação (Art. 8°, da lei nº 14.133/21), auxiliando-o nas tarefas da coordenadoria, recebendo e verificando se as propostas comerciais atendem ao necessário;
- VIII Auxiliar o pregoeiro fornecendo subsídios e informações para a tomada de decisões;
- IX Efetuar a pesquisa e coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos em procedimentos licitatórios ou contratações diretas, inclusive em caso de aditamento/prorrogação contratual;
- X Realizar o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; elaborar instrumentos convocatórios de licitações; efetuar as publicações para instrução dos processos licitatórios;
- XI Verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML;
- XII Alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, com a supervisão da Controladoria Interna, bem como alimentar o portal da transparência;
- XIII Elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios, mantendo-os atualizados, além de fornecer informações necessárias sobre os procedimentos quando requisitados pelo supervisor imediato ou pela superintendência;
- XIV Prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, à Procuradoria, dentre outros e realizar tarefas afins;
- XV Responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial, Diário Oficial, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas, com supervisão da Controladoria Interna, e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo;
- XVI Assegurar o abastecimento de produtos e serviços utilizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira IPML (SP), ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços, atendendo aos preceitos legais pertinentes aos processos licitatórios e contabilidade pública;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FI C

- XVII Encaminhar ao setor de Contabilidade as solicitações de empenho e reservas orçamentárias;
- **XVIII** Manter o cadastro atualizado de fornecedores nos sistemas internos e governamentais;
- XIX Realizar visitas às instalações dos fornecedores para averiguação da qualidade e idoneidade do fornecedor do produto a ser adquirido, quando achar conveniente;
- XX Preparar e analisar mapas de concorrências com propostas de fornecedores;
- XXI Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, acompanhando a manutenção destes;
- XXII Realizar as diligências cabíveis e que lhes foram solicitadas por seu superior hierárquico;
- **XXIII** Desempenhar outras atividades relacionadas aos processos de contratação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pelo supervisor imediato ou pela Superintendência desta Autarquia.

CARGO EFETIVO:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

- ${f I}$ Formular, planejar e avaliar atividades relacionadas às Atividades Previdenciárias, no âmbito do Instituto.
- II Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidades determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo;
- III Atuar na análise e instrução de processos;
- IV Alimentar sistemas informatizados;
- V Planejar e executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos, conforme exigências das diferentes áreas de atuação;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 10

- VI Elaborar e formalizar processos;
- VII Realizar despachos administrativos e operacionalizar sistemas internos;
- VIII Atender servidores ativos e segurados aposentados e pensionistas;
- IX Realizar controles e elaborar relatórios;
- X Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executar demais serviços correlatos.
- XI Atender os segurados, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, esclarecendo dúvidas relativas aos benefícios previdenciários;
- XII Auxiliar nos procedimentos administrativos de concessão de beneficios previdenciários;
- XIII Executar trabalhos que envolvam o expediente administrativo do Instituto, inclusive o atendimento aos beneficiários e emissão de documentos correlatos às suas funções, tratando o público com zelo e urbanidade;
- XIV Elaborar e enviar informações à AUDESP e outros órgãos de controle, regulamentação e fiscalização, responsabilizando-se por sua exatidão;
- XV Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, autuar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios periódicos e outras publicações;
- XVI Operar equipamentos informatizados, fazendo uso do sistema operacional, de editores de textos, de planilhas eletrônicas e de outros programas específicos de automação de suas tarefas;
- **XVII** Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;
- **XVIII** Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;
- XIX Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 11

XX - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, inclusive atender durante o expediente o público na recepção da autarquia.

CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE:

Médio completo

Conhecimento em informática:

- I Atender ao público externo/interno, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências, protocolar documentos e efetuar os encaminhamentos;
- II Redigir, digitar atas administrativas, documentos, tabelas, planilhas, organogramas, fluxogramas e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas trabalhistas;
- III Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando e mantendo controles sistemáticos dos mesmos, selecionando os papéis administrativos para incineração de acordo com as normas que regem a matéria;
- IV Receber material e fornecedores, conferindo a especificações dos materiais com os documentos de entrega;
- V Operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- VI Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- VII Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- VIII Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações realizando os levantamentos necessários;
- IX Atender ao público interno e externo;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 12

- X Analisar processos de concessão de beneficios previdenciários para fins de liberação de compensação previdenciária, conforme legislação pertinente ao COMPREV;
- XI Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;
- XII Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Serviço Social Experiência mínima de 1 ano na área de serviço social. Conhecimento em Informática.

- I Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social;
- II- Realizar visitas domiciliares para comprovação relativa aos benefícios previdenciários, inclusão de dependentes ou para fins de recadastramento;
- III Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social;
- IV Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- V Realizar e interpretar pesquisas sociais, inerentes aos interesses da Autarquia;
- VI Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- VII Pesquisar problemas relacionados com o trabalho, apresentando propostas sociais para a resolução;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 13

- VIII Acompanhar ou desenvolver os serviços voluntários, no âmbito do IPML;
- **IX** Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;
- X Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- XI Atender ao público interno e externo;
- XII Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

CARGO EFETIVO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE:

FUNDAMENTAL COMPLETO

- I Realizar limpeza e manutenção de todos os locais de trabalho, bem como em logradouros públicos em frente à autarquia;
- II Realizar todos os trabalhos de copa e cozinha, tanto no armazenamento, preparo, como na distribuição dos alimentos;
- III Preparar e servir à chefia, visitante e servidores do setor;
- IV Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha, mantendo a higiene e conservação local do setor sob sua responsabilidade;
- V Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- VI Executar serviços de recepção, orientação, atendimento e fornecimento de informações em portarias e balcões públicos, quando solicitados pela superintendência ou diretor administrativo;
- VII Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FI 14

- VIII Efetuar entregas de correspondências e documentos, quando solicitados pela superintendência ou diretor administrativo;
- IX Observar a entrada e saída de pessoas e manter a recepção sempre em ordem;
- ${\bf X}$ Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- XI Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação;
- XII Auxiliar nos trabalhos braçais de cargas e descargas de materiais utilizados nos trabalhos inerentes a autarquia;
- XIII Auxiliar o motorista em atividades braçais de cargas e descargas de materiais;
- XIV Executar tarefas simples de montagem e desmontagens de armações e auxiliar profissionais de manutenção em geral;
- XV Atender ao público interno e externo;
- XVI Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

CARGO EFETIVO:

CONTROLADOR INTERNO.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, GESTÃO PÚBLICA.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

I - coordenar, formular e executar o Sistema de Controle Interno, consoante às normas constitucionais, especialmente nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos, bem como instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 15

- II avaliar a gestão de forma a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais;
- III avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;
- IV analisar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e suas alterações, e o demonstrativo das receitas e das despesas;
- V apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VII examinar as fases de execução de despesa sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII verificar e emitir relatórios de análise, conformidade e regularidade das licitações e dos contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regularmente vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;
- IX supervisionar as medidas adotadas pela autarquia para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade;
- X acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, bem como as folhas de pagamento;
- XI realizar auditoria nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;
- XII manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Superintendência, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da autarquia, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XIII exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;
- XIV propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da autarquia com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 16

XV - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XVI – regulamentar por ato próprio, o dispositivo da legislação licitatória vigente, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controle internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;

XVII - emitir relatórios de análise e conformidade dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com fundamento nas normas e leis vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados:

XVIII - assessorar a Superintendência nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

XIX - emitir relatórios e pareceres finais sobre o acompanhamento das atividades e procedimentos adotados, encaminhando-os diretamente ao Superintendente, indicando medidas para corrigir eventuais falhas encontradas e não sanadas;

XX - aperfeiçoar os mecanismos de controle interno de modo a que sejam observados os princípios constitucionais da Administração Pública, em qualquer área do IPML;

XXI - realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da autarquia;

XXII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XXIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XIV - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela superintendência.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 17

CARGO EFETIVO:

CONTADOR PREVIDENCIÁRIO

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITOS ESPECIAIS: Registro no Conselho Regional de Contabilidade

Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal e em informática. Experiência mínima de 1 ano na área de ciência contábeis e assinando balanços.

- I Acompanhar a elaboração de estudo atuarial e dos demonstrativos exigidos pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda;
- II Executar os trabalhos inerentes à contabilidade;
- III Assinar balanços e balancetes do RPSS em conjunto com o superintendente;
- IV Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- V Elaborar relatórios sobre situação patrimonial, econômica e financeira da autarquia e demais atividades correlatas;
- VI Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- VII Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldo, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- VIII Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- IX Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- X Controlar operações bancárias e movimentos de caixa, conferência de saldo de contas, resumos diários;
- XI Fazer a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao sistema AUDESP;
- XII Auxiliar na elaboração de PPA, LDO e LOA;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 18

XIII - Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;

XIV - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

CARGO EFETIVO: **ECONOMISTA**

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

REQUISITOS ESPECIAIS: **Registro no Conselho Regional de Economia - CORECON** Conhecimento na Legislação do Regime Próprio de Previdência, Tributária e Fiscal.

Experiência mínima de 1 ano na área de economia com a Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência social – CGRPPS ou Certificação Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

- I Assessorar a superintendência, diretor financeiro e o comitê de investimentos em todas as operações de alocações em fundos de investimentos em rendas fixas e variáveis de interesse do Instituto:
- II Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- III Estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
- IV Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- V Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- VI Estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia na área de investimentos;
- VII Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de precos:

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FI 10

- VIII Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômicofinanceira de política investimentos e finanças públicas;
- IX Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica de investimentos ligada ao RPPS;
- X Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira do Instituto;
- XI Avaliação patrimonial econômico-financeiro dos fundos de investimentos;
- XII Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos do IPML e avaliação de seus resultados;
- XIII Participação em auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira, se necessário;
- XIV Estudos, análises e pareceres pertinentes a Macro e Micro Economia;
- XV Executar outras atividades correlatas.

CARGO EFETIVO: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS ESPECIAIS: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"

- I Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de automóveis, e utilitários, para transporte de passageiros e cargas, tanto no perímetro urbano, como em viagens intermunicipais e interestaduais, segundo as normas de operação dos mesmos e a legislação de trânsito:
- II Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, para certificarse de suas condições de funcionamento, zelando por sua manutenção, conservação e limpeza;
- III Dirigir veículos de propriedade do IPML ou locados para o transporte de pessoas, materiais, documentos e outros itens relacionados;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 20

- IV Realizar a entrega, retirada, protocolo e recebimento de documentos inerentes ao IPML, assinando-os quando solicitado;
- V Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados:
- VI Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
- VII Ser discreto e observar o sigilo em toda e qualquer situação que reclame tal conduta;
- VIII Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos aos setores competentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, através de relatório escrito;
- IX Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- ${\bf X}$ Efetuar reparos de emergência e troca de pneus, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
- XI Recolher o veículo após a liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
- XII Quando convocado para viagem, deverá apresentar-se com antecedência de 20 minutos, munido das informações sobre o trajeto e percurso;
- XIII Operar equipamento GPS;
- XIV Planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no tempo possível;
- XV Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO: **PROCURADOR JURÍDICO**

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM DIREITO

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 2

REQUISITOS ESPECIAIS:

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Conhecimento em Informática.

ATRIBUIÇÕES:

- I Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos e documentos contratuais em conformidade com as normas legais;
- II Estudar projetos de aquisição, transferência ou alienações de bens de interesse da Autarquia;
- III Estudar questões de interesse da Autarquia que apresentam aspectos jurídicos específicos;
- IV Assistir a Autarquia nas negociações de contratos;
- ${f V}$ Prestar assessoria jurídica às áreas do IPML, emitir pareceres sobre assuntos previdenciários, fiscais, trabalhistas, administrativos, constitucionais entre outros, através de área pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares.
- VI Atuar em qualquer foro ou instância em nome do IPML e resguardar seus interesses quando seja autor, réu, assistente ou oponente.
- VII Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- VIII Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

CARGO EFETIVO:

TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA

ESCOLARIDADE:

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU PROCESSAMENTO DE DADOS. Experiência mínima de 6 meses na área de formação.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 22

- I Desenvolver atividades de suporte técnico aos servidores da Autarquia, envolvendo a utilização de aplicativos e problemas de hardware e software, realizando manutenção necessária nos sistemas e equipamentos;
- II Prestar suporte técnico a usuários externos, na utilização do site e sistemas disponibilizados;
- III Orientar os servidores da Autarquia para utilização adequada de equipamentos e sistemas, e na execução de tarefas e instruções;
- IV Gerenciar o monitoramento de acesso à internet, reportando ao superior imediato as ocorrências de descumprimento das regras de uso;
- V Atuar na administração do serviço de correio eletrônico;
- VI Administrar os sistemas gerenciadores de banco de dados adotados e utilizados pelo IPML, aplicando atualizações, monitorando os recursos e eventos, providenciando a correção de erros e falhas apresentados visando garantir a disponibilidade e segurança dos dados;
- VII Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saídas, layouts de telas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema, bem como manter cópias de segurança;
- VIII Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas;
- IX Desenvolver programas e funcionalidades para a Intranet do IPML;
- X Desenvolver aplicações para integração de sistemas próprios ou terceiros, visando a eliminação de tarefas redundantes e a otimização de processos internos e externos;
- XI Elaborar e acompanhar a confecção e atualização dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando a segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados;
- XII Planejar, implementar e alterar estruturas de banco de dados necessárias aos sistemas desenvolvidos, documentando-as;
- XIII Auxiliar nos processos de aquisição, reposição e atualizações de equipamentos e sistemas, fornecendo detalhes técnicos, especificações técnicas e soluções em software e hardware apropriadas para esses processos;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 23

- XIV Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional do IPML;
- XV Acompanhar o desenvolvimento e a implantação de sistemas, conhecendo seu funcionamento, arquitetura de banco de dados e recursos, e inteirar-se dos sistemas já implantados, responsabilizando-se pelo suporte inicial aos usuários;
- XVI Acompanhar os levantamentos de necessidades de tecnologia, orientando especificações e instruções necessárias à elaboração de projetos;
- XVII Manter atualizado o site do IPML;
- XVIII Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- XIX Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

ANEXO V Atribuição dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO EM COMISSÃO: SUPERINTENDENTE

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

REOUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente.

- I administrar a autarquia, obedecidas às diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
- II executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;
- III acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Administrativo relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão de beneficios;
- IV submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo, no final de cada exercício, os planos, programas e as mudanças administrativas no IPML;
- V encaminhar, mensalmente, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo, por meio dos seus diretores, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, do balanço anual para emissão de parecer prévio e posterior deliberação do Conselho Administrativo, bem como da prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- VI coordenar e apoiar as atividades de comunicação e eventos, de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;
- VII exercer outras atividades relacionadas com a gestão do IPML, especialmente por deliberação do Conselho Administrativo.
- VIII representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;
- IX cumprir e fazer cumprir todas as normas, deliberações e determinações do Conselho Administrativo;
- X assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPML;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 2

XI - avaliar o desempenho do IPML e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

XII - assinar convênios, contratos, acordos, aditamentos, credenciamento de empresas e profissionais de perícias com a autorização prévia do Conselho Administrativo, quando for o caso, acompanhando a fiel execução dos ajustes;

XIII - encaminhar ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

XIV - prestar informações e esclarecimentos aos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPML, sempre que lhe for solicitado;

XV - instaurar concurso público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

XVI - decidir tudo quanto à vida funcional dos servidores da autarquia;

XVII - prestar contas da administração da autarquia, ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Prefeito, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda;

XVIII - efetuar o pagamento de despesas da autarquia, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;

XIX - conceder os beneficios previdenciários, submetendo-os à homologação do Conselho Administrativo a concessão de aposentadorias e pensões;

XX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, bem como ratificar os casos de dispensa e inexigibilidade, solicitando prévia autorização do Conselho Administrativo quando o valor da contratação ultrapassar o limite previsto na legislação federal para a licitação na modalidade convite:

XXI - nomear a Comissão Eleitoral para fins de atender o cronograma do processo eleitoral previsto nesta Lei Complementar;

XXII - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 3

XXIII - regulamentar, mediante Resolução para o funcionamento do Comitê de Investimentos do IPML;

XXIV - designar três membros do quadro do IPML para compor a Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, por ato da superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente e Gestor de Recursos

- I manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;
- II elaborar a Relação Anual de Informações Sociais RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
- III emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte DIRF, anualmente;
- IV solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;
- ${f V}$ prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;
- VI providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- VII elaborar a política de investimentos e submetê-la à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo;
- VIII elaborar as propostas de estimativas de receitas e fixação de despesas, metas e indicadores da autarquia para o exercício seguinte visando o atendimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme legislação vigente;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 4

- IX controlar e contabilizar as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias;
- ${\bf X}$ movimentar as contas da autarquia efetuando os pagamentos em conjunto com o Superintendente;
- XI realizar o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- XII elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados a Secretaria da Previdência;
- XIII recomendar ao Superintendente a contratação de consultorias nas áreas financeira e contábil:
- XIV exibir à Superintendência, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis:
- XV realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; e
- XVI realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de Gestor de RPPS

- I organizar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e atualizados, acompanhando balanços, balancetes e demais demonstrativos;
- II Participar em todas as fases do ciclo orçamentário do Instituto de Previdência Municipal, através do planejamento, estudos e elaboração de peças orçamentárias (Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais);

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 5

- III Promover a execução, avaliação e controle do orçamento em conformidade com a legislação vigente;
- IV Manter regularmente atualizadas as informações sobre previsões orçamentárias e disponibilidade de saldos orçamentários;
- ${f V}$ Elaborar estimativas de impactos orçamentário-financeiros e respectivas declarações de ordenação das despesas inerentes a criação, expansão e aperfeiçoamento das ações que acarretem em aumento de despesas de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI Executar demais atividades pertinentes a área orçamentária pública e gestão administrativa e técnica em razão da vigência de novas regras e procedimentos legais oriundos de programas e sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII auxiliar na emissão da Declaração do Imposto Retido na Fonte DIRF, anualmente;
- VIII cuidar das informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações financeiras;
- IX prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência, Diretores e Conselhos;
- X organizar documentos para providencias de abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- XI chefiar a elaboração da política de investimentos e submetê-la ao Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade;
- XII organizar o controle e a contabilidade das rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e organizar o controle do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- XIII organizar e auxiliar o Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade no processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras, na forma definida pelas normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- XIV elaborar relatório mensal das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como demonstrativos que serão enviados aos órgãos públicos federais e de fiscalização do RPPS;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 6

XV - agir com transparência e atender aos diretores e superintendente quando solicitados todo e qualquer documento de sua competência, dando transparência aos dados financeiros e contábeis;

XVI - realizar as conferências e diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

XVII - acompanhar a política anual de investimentos e sugerir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

XVIII - sugerir ao superintendente e ao comitê de investimentos, justificadamente, alterações na política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado;

XIX - indicar ao comitê de investimentos, à superintendência critérios e parâmetros de rentabilidade com o perfil do investidor, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro atuarial do Instituto de Previdência;

XX - acompanhar as alterações da legislação sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social;

XXI - realizar outras tarefas determinadas pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente

- I proceder ao atendimento dos segurados e dependentes do IPML, prestando informações relativas à concessão dos beneficios previdenciários;
- II executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de beneficios previdenciários, perícias médicas, recadastramento de segurados e dependentes, diligências, observando a legislação e normas aplicáveis.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 7

- III administrar os processos administrativos relativos à concessão de beneficios previdenciários;
- IV promover a inscrição dos segurados e dependentes para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;
- ${f V}$ solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;
- VI fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
- VII prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;
- VIII proceder a revisão, enquadramento e atualização dos valores dos benefícios previdenciários, determinadas pela legislação ou norma aplicável e quando decorrente de determinação judicial;
- IX emitir certidão de tempo de contribuição, em conjunto com a Superintendência, respeitadas as normas aplicáveis;
- X realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;
- XI outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

I - verificar os cadastros iniciais dos novos servidores que ingressam em cargos efetivos do Município, buscando informações com o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e outras Autarquias Municipais;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 8

- II realizar o recadastramento anual dos servidores inativos e dos pensionistas, observando as determinações previstas em resolução do superintendente;
- III promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, com observâncias das normas legais e regulamentares;
- IV cuidar e manter atualizados os cadastros de segurados e de beneficiários do IPML;
- V fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
- VI cuidar da manutenção dos benefícios previdenciários concedidos, até o fim de cada um deles:
- VII manter controle dos beneficios previdenciários que tenham encerrado em razão de falecimento ou perda da qualidade de dependente, excluindo-os da folha de pagamento;
- VIII realizar as diligências necessárias a fim de que nenhum beneficio seja pago indevidamente;
- IX auxiliar a Diretoria de Beneficios no atendimento dos servidores e na execução de outras atividades;
- X organizar e manter o arquivo dos prontuários e outros documentos relacionados aos servidores aposentados, pensionistas e destacando aposentadorias por invalidez;
- XI organizar e cuidar das correspondências recebidas e encaminhadas aos segurados para fins de informação do andamento dos processos de beneficios dos servidores ativos e segurados do instituto;
- XII executar as atividades de regulação, controle e encaminhamento das perícias médicas realizadas, tanto para fins funcionais com os servidores próprios do IPML, quanto para fins previdenciários para fins de análise de concessão de beneficios de aposentadoria por invalidez no âmbito municipal;
- XIII coordenar o setor para a realização de perícias médicas para avaliação de sanidade e de capacidade para o trabalho do servidor ou de dependente inválido, para fins de concessão de beneficios, supervisionando a emissão de laudos e a observância das normas pertinentes pelos médicos peritos credenciados;
- XIV promover estudos, pesquisas e discussões com os profissionais credenciados para realização de perícias e juntas médicas, visando à adoção de propostas de melhorias e atendimento de demandas, bem como dos servidores subordinados;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FI 0

XV - buscar soluções para as reinvindicações relacionadas as perícias médicas advindas dos médicos, subordinados e beneficiários do RPPS em conjunto com a Diretora de Beneficios, mantendo a superintendência informada;

XVI - coordenar com apoio da Diretora de Beneficios no planejamento e na execução de projetos relacionados à saúde do servidor ativo e do aposentado;

XVII - coordenar com os médicos credenciados pelo IPML quanto aos subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII – agendar e realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de beneficios que envolvem aposentadoria por invalidez;

XIX - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁNEIS, DIREITO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente

- I coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, portaria, manutenção e serviços gerais;
- II executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 10

- III elaborar a Relação Anual de Informações Sociais RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte DIRF, anualmente;
- ${f V}$ providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;
- VI organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;
- VII Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;
- VIII solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;
- IX prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;
- X análise e processamento das despesas médicas, diligências, tabelas e reajustes de contratos ou convênios com os prestadores de serviço, observando a legislação e normas aplicáveis;
- XI elaborar editais de chamamento público de interesse do IPML;
- XII coordenar as operações e serviços em Tecnologia de Informação (TI), para a execução de serviços de atendimento e suporte a usuários externos e aos servidores da Autarquia, buscando a otimização dos serviços desenvolvidos;
- XIII desenvolver junto com os Serviços de Tecnologia e Informação pesquisa e planejar a atualização tecnológica do ambiente computacional do IPML, buscando padronização e integração entre os departamentos;
- XIV realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;
- XV realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 11

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- I cuidar da conservação do imóvel que o IPML estiver usando para as suas atividades administrativas;
- II adquirir os materiais de consumo e outros suprimentos que a Autarquia necessite, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e a conservação do material permanente;
- III organizar o funcionamento do almoxarifado;
- IV supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e transporte;
- V cuidar da manutenção e limpeza do veículo do IPML;
- VI cuidar do arquivo dos processos administrativos do Instituto, mantendo separados aqueles que se refiram à concessão de beneficios previdenciários;
- VII manter o controle das apólices de seguro da Autarquia;
- VIII realizar os serviços externos que necessitem ser realizados;
- IX auxiliar o Diretor do Departamento Administrativo na execução de suas atividades;
- X manter o controle dos documentos contábil e financeiro organizados em conjunto com o diretor responsável;
- XI acompanhar e manter organizados os documentos relativos ao recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à Autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 12

XII - acompanhar e manter organizados comprovantes de pagamentos de despesas e documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e das aplicações dos recursos previdenciários no mercado financeiro;

XIII – elaborar mensalmente planilha e controle de frequência dos servidores da autarquia para fins de pagamento da folha com os vencimentos dos servidores do IPML;

CARGO EM COMISSÃO:

CHEFE DO SETOR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- I Coordenar e supervisionar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões registrados pelo Tribunal de Contas;
- II Supervisionar os processos e emissão de Certidão para fins de compensação previdenciária;
- III Enviar o requerimento pelo sistema COMPREV, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
- IV Analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (RGPS) e entre os entes federativos (RPPS);
- V Acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da COMPREV;
- VI Emitir relatório mensal da COMPREV do Regime Instituidor e de Regime de Origem;
- VII Solicitar o pagamento e liquidação da COMPREV para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) ao Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade;
- VIII Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no COMPREV;
- IX Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou ao departamento competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento, bem como fiscalizar seus subordinados e informar seu superior imediato;

(Projeto de Lei Complementar n° 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 13

- X Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e as demais inerentes ao Instituto de Previdência Municipal de Limeira;
- XI Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- XII Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

ANEXO VI ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: FUNÇÃO GRATIFICADA ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS Escolaridade: MÉDIO COMPLETO

- I dar assistência em todos os procedimentos que envolvem o procedimento de concessão de benefícios, cálculo do salário de benefício e demais atividades previdenciárias;
- II organizar e assistir as atividades do Departamento de Beneficios e Perícias que lhe são subordinadas, bem como a execução de planos e programas, seguindo os princípios da autarquia e as diretrizes, recomendações da Secretaria de Previdência Social;
- III atender os segurados ou beneficiários (pensionistas), pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe foram disponibilizadas;
- IV comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob sua responsabilidade e propor mediadas corretivas;
- V redigir informações e expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, oficios, relatórios, editais e outros, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação social;
- VI examinar e distribuir processos administrativos;
- VII analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, elaborar planilhas e gráficos e estatísticas, conferir a exatidão da documentação, prazos, normas e procedimentos legais;
- VIII operar o sistema de gestão previdenciária de contagem de tempo de serviços e contribuição e auxiliar na elaboração de relatórios complementares;
- IX controlar e arquivar leis do RPPS e de Leis Ordinárias e Complementares de interesse do IPML;
- X encaminhar portarias, resoluções, e demais atos por ordem do superintendente para publicação em jornal oficial;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 2

 XI - assistir os ofícios de resposta aos requerimentos e indicações da Câmara Municipal e demais órgãos;

XII - Executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: FUNÇÃO GRATIFICADA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO Escolaridade: ENSINO SUPERIOR

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- I acompanhar o Controle Interno, consoante às normas constitucionais e legislação vigente, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos, bem como instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo;
- II comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- III acompanhar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;
- IV acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e suas alterações, e o demonstrativo das receitas e das despesas;
- V alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
- VI assistir o controlador interno nas medidas adotadas pela autarquia para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 3

VII - assistir o controlador interno nas auditorias nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;

VIII - acompanhar as fases de execução de despesa sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX - assistir o controlador interno na verificação de relatórios de análise, conformidade e regularidade das licitações e dos contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regularmente vigente;

X - assistir o controlador interno na elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal;

XI - colaborar com o Controlador Interno no exercício de atividades de controle, quando não tiverem natureza técnica especifica, inclusive no exame de demonstrações contábeis e prestação de contas:

XII - conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos;

XIII - manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal de contas;

CARGO: FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA Escolaridade: ENSINO SUPERIOR

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

I - assessorar a superintendência nos atos administrativos quanto às diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo:

 II - assessorar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias por determinação da superintendência;

III - auxiliar na elaboração de documentos da autarquia para atendimento da fiscalização dos órgãos de fiscalização, Tribunal de Contas e Secretaria da Previdência;

IV - auxiliar e apoiar a superintendência nas atividades de comunicação e eventos, de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa, em atendimento ao Pro-Gestão;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 4

- V manter em ordem e arquivos próprios na superintendência de documentos, oficios, atas, portarias, resoluções, atos administrativos, pareceres, convênios, contratos, acordos, aditamentos, credenciamento de empresas, referentes aos conselhos administrativo e fiscal e da superintendência;
- VI agendar e auxiliar na organização de reuniões e eventos da superintendência ou dos conselhos da autarquia;
- VII assessorar as reuniões da superintendência e dos conselhos administrativo e fiscal, quando solicitados;
- VIII arquivar documentos relacionados a concurso público, portarias de nomeações e exonerações, dentro das necessidades da autarquia;
- IX manter a superintendência informada sobre os investimentos e pagamentos contratuais mediante controle em planilha, bem como dos prazos do Tribunal de Contas (Audesp) e Secretaria da Previdência;
- X elaborar planilha e gráficos atualizados mensalmente e anualmente de aposentadorias e pensões mensalmente para fins de atender o Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão;
- XI assessorar a superintendência na instalação da Comissão Eleitoral para fins de atender o cronograma do processo eleitoral do conselho administrativo e fiscal;
- **XII** Atender aposentados e pensionistas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, analisando se o segurado interessado atende às exigências para formalizar o empréstimo, tais como à margem salarial consignável;
- XIII Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições do Convênio;
- XIV Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio, mediante recibo;
- XV Informar o setor responsável para averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do Convenente Instituição Financeira;
- XVI Comunicar o Departamento Financeiro e Contabilidade sobre eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

FL 5

XVII - Acompanhar e alertar o Departamento Financeiro e de Contabilidade quanto a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de aposentados ou servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da Autarquia;

XVIII - Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do Convenente Banco, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

XIX - Responsabilizar-se pela publicação de extrato de convênio junto ao Diário Oficial do Município em atendimento ao princípio da publicidade.

XX - Promover a orientação junto aos segurados quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser solicitados.

XXI - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

XXII - outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente.

Limeira - Edição nº 6620, 1 de Dezembro de 2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 267/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 60.668/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 201/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/12/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 — Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 30 de novembro 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 09/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR, NA RUA DR. JOSÉ BOTELHO VELOSO N° 381- VILA SÃO JOÃO- LIMEIRA/SP, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Concorrência Pública 09/2023:

- SPALLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.633.207/0001-07;
- HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.941.945/0001-69.

Limeira, 29 de novembro de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 33/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUNTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA EMEI EVANGELINA MAURO, EMEIEF ARACY NOGUEIRA GUIMARÃES, CI JOSÉ REINALDO RIBEIRO BRUGNARO. EMEIEF PROFª MARIA APPARECIDA DE LUCA MOORE E EMEIEF DR. WALDEMAR LUCATO, para a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 406.981,01 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 28 de novembro de 2023

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO E RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO №: 271/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO № 117/2022, PROCESSO №: 55.057/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de cintilografia, CONTRATADA: CDB Araras Centro de Diagnósticos Brasil Ltda, CNPJ n° 17.447.154/0001-29, VALOR: R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023, PRAZO: por 06 (seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO №: 285/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO № 100/2023, PROCESSO №: 60.128/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de gastrointestinais, CONTRATADA: R.B.N. Prestação de Serviços Médicos Ltda, CNPJ n° 12.222.819/0001-82, VALOR: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023, PRAZO: por 06 (seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 181/2023 – TOMADA DE PREÇOS №: 12/2023 - PROCESSO №: 58.081/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para restauração e requalificação da Praça Vitório Bortolan - Contrato Finisa 0609-517-44, TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Aurus Brasil Consultoria de Negócios Ltda, CNPJ nº 38.421.294/0001-06, DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023, PRAZO: Por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de novembro de 2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 169/2019 – DISPENSA №: 891/2019 - PROCESSO №: 57.623/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de veículos, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ №: 61.198.164/0001-60, VALOR TOTAL: R\$ 6.983,07 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 259/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 194/2020 - PROCESSO №: 54.571/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso e instalação de solução de segurança (Antivírus, Antispyware e EDR), incluindo a

atualização da base de vacinas e software (Engines), treinamento, suporte técnico do fabricante e suporte técnico especializado, TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Allcomnet Tecnologia e Sistemas Ltda, CNPJ N° 04.424.094/0001-87, DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023, VALOR: R\$ 94.735,20 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 30 de dezembro de 2023.

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO №: 228/2018 — DISPENSA - PROCESSO №: 63.647/2023, OBJETO: Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes, CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola — CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023, os efeitos da rescisão contratual contarão a partir de 01 de dezembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 289/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO №: 106/2023 - PROCESSO №: 63.978/2023, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – Convênio Plataforma +Brasil № 936532/2022, TERMO DE RENEGOCIAÇÃO COM DECRÉSCIMO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Microtécnica Informática Ltda, CNPJ № 01.590.728/0009-30, VALOR DO DECRÉSCIMO: R\$ 717,45 (setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro 2023.

Limeira - Edição nº 6620, 1 de Dezembro de 2023

EDITAL Nº 1683/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1596/2023

Nome: MARIA CLEUSA MATHEUS NEVES DO NASCIMENTO

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 71 - JD. PRESIDENTE DUTRA

Inscrição Cadastral: 1730011000 Área do Terreno (m²): 200,00m²

Processo: 64690/2023

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1684/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1582/2023

Nome: GABRIEL DA SILVA DIBBERN

Endereço: RUA DESEMBARGADOR JULIO CESAR DA SILVEIRA, 1239 - VILA CLAUDIA

Inscrição Cadastral: **0687005000**

Área do Terreno (m²): 250,00m²

Processo: 64680/2023

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1685/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1645/2023

Nome: LAURO LUCCHESI

Endereço: AVENIDA ANTONIO PANARO, 2625 - PQ. HIPPOLYTO

Inscrição Cadastral: **2171002000** Área do Terreno (m²): **256,00m²**

Processo: 65052/2023

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sa. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sancões.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1686/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1648/2023

Nome: CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE

Endereço: RUA SEBASTIÃO LEITE DE OLIVEIRA, 156 - JD. CAVINATO

Inscrição Cadastral: **0600010000** Área do Terreno (m²): **272,50m²**

Processo: 65057/2023

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1687/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1597/2023

Nome: MARIO FERNANDO BUENO DE OLIVEIRA

Endereço: VIA FRANCISCO D' ANDREA, 6738 - JD. PORTO REAL I

Inscrição Cadastral: 4116011000

Área do Terreno (m²): 460,69m²

Processo: 64691/2023

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1688/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1642/2023

Nome: ROLAMAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO ELIAS, 256 - JD. SÃO LUIZ

Inscrição Cadastral: **0890014000** Área do Terreno (m²): **336,00m²**

Processo: 65054/2023

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1689/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1643/2023

Nome: ROLAMAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PEDRO ELIAS, 244 - JD. SÃO LUIZ

Inscrição Cadastral: **0890013000**

Área do Terreno (m²) : 332,60m²

Processo: 65055/2023

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. Advertido(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1690/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1638/2023

Nome: ANIE DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA AROSTEGUI

Endereço: RUA LUIZ VARGA, 1990 - AREA REMANESCENTE 01- VILA GLEBA D - PQ. (EXPANSÃO) HIPPOLYTO

Inscrição Cadastral: **2136018000** Área do Terreno (m²): **2.205,96**

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=14222

Processo: 65058/2023

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 6.852,00** (**seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais**) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas

Limeira - Edição nº 6620, 1 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.275/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1002900-80.2022.8.26.0320 (Cumprimento de Sentença - 0009940-96.2023.8.26.0320), através da empresa RQUAINO CONSULTORIA LTDA, pelo valor de R\$ 20.967,03 (Vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.282/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1002712-87.2022.8.26.0320, através da empresa RQUAINO CONSULTORIA LTDA, pelo valor de R\$ 16.163,10 (Dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos).

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONSOANTE AO ARTIGO 18º DA PORTARIA ESTADUAL CVS № 1/2020, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2470/23 Data de Protocolo: 27/04/2023 CEVS: 352690201-750-000077-1-4 Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES VETERIANARIAS EM OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 23.615.661/0001-27 Endereço: Rua DA BOA MORTE, 1572 VILA BALDUINO Município: LIMEIRA CEP: 13480-754 UF: SP

Resp. LEGAL: ALESSANDRA REGINA SCAVONE FERREIRA CPF: 21969005831 Resp. Técnico: ALESSANDRA REGINA SCAVONE FERREIRA CPF: 21969005831

CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:22342 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 56104/23 Data de Protocolo: 29/09/2023 CEVS: 352690201-471-000508-1-4 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: NJC CAETANO LTDA

CNPJ/CPF: 46.621.257/0001-61 Endereço: Rua PRESIDENTE WASHINGTON LUÍS,

526 Parque Hipólyto Município: LIMEIRA CEP: 13486-566 UF: SP Resp. LEGAL: EVERALDO OLIVEIRA CAETANO CPF: 02796281884

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 57680/23 Data de Protocolo: 09/10/2023 CEVS: 352690201-561-003182-1-3

Data de Validade: 16/10/2025 Razão Social: VERONICA DANIELE BENTO 45324368857

CNPJ/CPF: 33.248.720/0001-20 Endereço: Avenida MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, 328 TERREO Jardim Aquárius Município: LIMEIRA

CEP: 13484-270 UF: SP

Resp. LEGAL: VERONICA DANIELE BENTO CPF: 45324368857

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 57725/23 Data de Protocolo: 10/10/2023 CEVS: 352690201-472-000792-1-9

Data de Validade: 16/10/2025 Razão Social: IMPERIO MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 51.237.225/0001-05 Endereço: Rua JOÃO CONTI, 9

Jardim Campo Belo Município: LIMEIRA CEP: 13481-161 UF: SP

Resp. LEGAL: IGOR GUILHERME DOS SANTOS BASALHA CPF: 41371419833

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 57888/23 Data de Protocolo: 10/10/2023 CEVS: 352690201-561-003183-1-0 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: BOTEQUIM DA VILLA LTDA CNPJ/CPF: 52.417.207/0001-60 Endereço: Rua LUIZ LAURO DAMIAZO, 127 Jardim Cidade Universitária I Município: LIMEIRA CEP: 13484-642 UF: SP Resp. LEGAL: MILER BENEDITO BARBOSA CPF: 22972667824 LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 57899/23 Data de Protocolo: 10/10/2023 CEVS: 352690201-561-003184-1-8 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: THIAGO MOREIRA VAL CNPJ/CPF: 33.949.113/0001-97 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 153 Centro

Município: LIMEIRA CEP: 13480-041 UF: SP

Resp. LEGAL: THIAGO MOREIRA VAL CPF: 30877984875 LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58297/23 Data de Protocolo: 16/10/2023 CEVS: 352690201-561-003185-1-5 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: MARIA REGINA S. TANK RESTAURANTE CNPJ/CPF: 36.037.805/0001-57 Endereço: Rua ITAPEMA, 341

Vila Paulista Município: LIMEIRA CEP: 13484-048 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA REGINA SCARANELLO TANK CPF: 01605563846

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58467/23 Data de Protocolo: 16/10/2023 CEVS: 352690201-561-003186-1-2 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: ALEX JOSE NEVES - LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS CNPJ/CPF: 52.246.772/0001-01 Endereço: Avenida DOUTOR HIPÓLITO PINTO RIBEIRO, 191 Vila Nova

Município: LIMEIRA CEP: 13486-321 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX JOSE NEVES CPF: 34003564847 LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58642/23 Data de Protocolo: 17/10/2023 CEVS: 352690201-561-003188-1-7 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: VILLA BRASIL MUSIC BAR LTDA CNPJ/CPF: 52.382.817/0001-75 Endereço: Avenida ASSIS BRASIL, 89 Vila Camargo

Município: LIMEIRA CEP: 13486-072 UF: SP

Resp. LEGAL: FELIPE MORAES DE OLIVEIRA CPF: 38468488836

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58684/23 Data de Protocolo: 17/10/2023 CEVS: 352690201-865-000635-1-7

Data de Validade: 23/10/2024 Razão Social: INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S.A.

CNPJ/CPF: 51.466.324/0001-50 Endereço: Rua LARANJAL, 180 Vila Fascina

Município: LIMEIRA CEP: 13484-016 UF: SP Resp. LEGAL: RUI ZACCARIA CPF: 01641289805

Resp. Técnico: EDUARDO DE ALMEIDA LEITÃO CPF: 34041952808 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:172.006 UF:SP

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58870/23 Data de Protocolo: 18/10/2023 CEVS: 352690201-471-000510-1-2

Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: SUPERMERCADO ZARGON LTDA CNPJ/CPF: 07.650.292/0002-38 Endereço: Rua MOACYR CAMARGO SILVEIRA, 310

Jardim Nova Suíça Município: LIMEIRA CEP: 13486-042 UF: SP Resp. LEGAL: ANEZIO BARBOSA DE SOUZA CPF: 01610211820

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58897/23 Data de Protocolo: 18/10/2023 CEVS: 352690201-561-003187-1-0 Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: PEXE GORDO PESQUEIRO

E RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 51.916.643/0001-10

Endereço: Rodovia JOSE SANTA ROSA - LIM 249, S/N BAIRRO DOS FRADES

Município: LIMEIRA CEP: 13489-899 UF: SP

Resp. LEGAL: GUILHERME COVRE MACHADO CPF: 13961729808

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58908/23 Data de Protocolo: 18/10/2023 CEVS: 352690201-865-000634-1-0 Data de Validade: 23/10/2024 Razão Social: S.C. BAENINGER LTDA

CNPJ/CPF: 49.721.354/0001-14 Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 566 Boa Vista

Município: LIMEIRA CEP: 13486-100 UF: SP

Resp. LEGAL: SORAIA CRISTINA BAENINGER CPF: 15480184814 Resp. Técnico: SORAIA CRISTINA BAENINGER CPF: 15480184814 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:56508 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 59003/22 Data de Protocolo: 13/12/2022 CEVS: 352690201-464-000081-1-7

Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: BMC COMERCIO DE MATERIAIS PARA INDUSTRIAS E LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 47.044.512/0001-13

Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 244 Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-090 UF: SP

Resp. LEGAL: EVERTON SOARES MANTOVANI CPF: 13959337825

Resp. Técnico: MARIA LUIZA CARVALHO DIVINO DOS SANTOS CPF: 18361659862

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100576 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5651/23
Data de Protocolo: 11/10/2023 CEVS: 352690201-472-000627-1-5
Data de Validade: 23/10/2025 Razão Social: T. BORBOREMA COMERCIO
DE GRAOS E BOLOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 29.046.151/0001-62
Endereço: Rua MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, 392
JARDIM AQUÁRIUS Município: LIMEIRA CEP: 13484-270 UF: SP
Resp. LEGAL: TEREZINHA BORBOREMA CPF: 56737904653
LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 60636/23 Data de Protocolo: 26/10/2023 CEVS: 352690201-865-000637-1-1 Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: LAR INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 52.237.887/0001-30 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 669 Centro

Resp. LEGAL: REBEKA CAROLINE DE CASTRO CPF: 42672593809 Resp. Técnico: REBEKA CAROLINE DE CASTRO CPF: 42672593809

Município: LIMEIRA CEP: 13480-090 UF: SP

CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/156485 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 61199/23 Data de Protocolo: 31/10/2023 CEVS: 352690201-561-003189-1-4

Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: LEONARDO HENRIQUE CAMARGO CNPJ/CPF: 40335903827 Endereço: Avenida NELSON APARECIDO NASCIMENTO,

3150 Jardim Colina Verde Município: LIMEIRA CEP: 13481-671 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO HENRIQUE CAMARGO CPF: 40335903827

LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 62213/23 Data de Protocolo: 07/11/2023 CEVS: 352690201-863-002023-1-2 Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: MAURICIO LUIZ LOPES CNPJ/CPF: 03526153892 Endereço: Rua JOÃO MACHADO GOMES JÚNIOR,

309 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-475 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO LUIZ LOPES CPF: 03526153892 Resp. Técnico: MAURICIO LUIZ LOPES CPF: 03526153892 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:057097 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3422/21 Data de Protocolo: 03/08/2021 CEVS: 352690201-750-000048-1-2 Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: JULIANA JESUS ORSI CNPJ/CPF: 23059780811 Endereço: RUA IBICABA, 333 VILA PAULISTA

Município: LIMEIRA CEP: 13484-046 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA JESUS ORSI CPF: 23059780811 Resp. Técnico: JULIANA JESUS ORSI CPF: 23059780811 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:30323 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 58858/23 Data de Protocolo: 18/10/2023 CEVS: 352690201-865-000636-1-4

Data de Validade: 23/10/2024 Razão Social: MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S/A CNPJ/CPF: 55.064.562/0020-53 Endereço: Rodovia ENGENHEIRO JOÃO TOSELLO (SP 147), 2870 Jardim Nova Limeira Município: LIMEIRA CEP: 13486-264 UF: SP

Resp. LEGAL: GABRIEL PIRES GONÇALVES CPF: 24869690802 Resp. Técnico: GIOVANA BARALDO CPF: 29331608896 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:128.739 UF:SP LIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023.

A Gerente da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAROLINA NARDI DUARTE Autoridade Sanitária IV, cred. 86, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 18º da Portaria Estadual CVS nº 01/2020, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados. Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CONFORME DISPÕE O ITEM 8.2 DO ANEXO I DA PORTARIA CVS 10/17, TORNA PÚBLICO:



VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA

Nº PROCESSO	PML 21.098/22 DATA DO PROTOCOLO				29/04/20			
Nº L.T.A.	009/23 DATA DO DEFERIMENTO					06/04/20		
NOME/RAZÃO	IRMAND	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA						
SOCIAL								
ENDEREÇO	AVENID	AVENIDA ANTONIO OMETTO, № 675, VILA CLAUDIA II						
MUNICÍPIO	LIMEIRA CEP 1348				13480-47	0 UF	SP	
RESP. LEGAL	MARCOS	MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOZZA CPF 031.XXX.XXX-5					XXX-50	
RESP.TÉC.PROJ.	GLEIDIANE PEREIRA LIMA CPF				28	35.XXX	.XXX-00	
CBO		CONSELHO	CREA	Nº. DE INSCRIÇÃ	O	506947	9501	UF SP

Carolina Nardi Duarte, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 86., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 06/04/2023, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 21.098/22.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 30 de novembro de 2023.



VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA

Nº PROCESSO	PML 11.694/22 DATA DO PROTOCO			OLO		11/03/20			
Nº L.T.A.	033/23 DATA DO DEFERIME				IENTO	l.	18/09/2023		
NOME/RAZÃO	ANA FLORA ROVAI JUSTINIANO DOS SANTOS SVICERO								
SOCIAL									
ENDEREÇO	RUA AR	RUA ARLETE, № 11, VILA CLAUDIA							
MUNICÍPIO	LIMEIRA	LIMEIRA				13480-404	UF	SP	
RESP. LEGAL	ANA FLORA ROVAI JUST. DOS SANTOS SVICERO				CPF	027	'.XXX	XXX-42	
RESP.TÉC.PROJ.	PRISCILA FIRMINO CORREA			CPF	332.XXX.XXX-2				
CBO	CONSELHO CAU Nº. DE INSCRIÇÃ			O	A60379-1 UF S				

Carolina Nardi Duarte, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 86., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 18/09/2023, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 11.694/22.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 30 de novembro de 2023.



VISA - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA

Nº PROCESSO	PML 20.176/23 DATA DO PROTOCOLO					03/04/202		
Nº L.T.A.	015/23 DATA DO DEFERIMENTO					05/06/2023		
NOME/RAZÃO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFAI	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRA MUNDO LTDA						
SOCIAL								
ENDEREÇO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, № 638, CENTRO							
MUNICÍPIO	LIMEIRA CEP 13480-100 UF SP					SP		
RESP. LEGAL	PAULA CRISTINA BELISÁRIO	CPF		213.	XXX.	XXX-9		
RESP.TÉC.PROJ.	MURILO PELLEGRINO	CPF		368.	XXX.	XXX-3		
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIC	ÃO	50691	.320	56 L	JF SF	

Carolina Nardi Duarte, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 86., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 05/06/2023, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 20.176/23.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 30 de novembro de 2023.







LISTA DEFINITIVA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO A SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista DEFINITIVA de aprovados/reprovados na conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira e CONVOCA os aprovados para realização da prova presencial.

1. Lista de APROVADOS com ensalamento:

CADEIR A	NOME	LOCAL	CARGO
1	ÂNGELO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
2	BENEDITO APARECIDO DONIZETTI INNOCENCIO	SALA 2	SUBINSPETOR
3	BENEDITO DIMAS BORGES DA CUNHA	SALA 2	SUBINSPETOR
4	CLÁUDIO SOUZA DE MENESES	SALA 2	SUBINSPETOR
5	DOMINGOS SÁVIO NONATO LIMA	SALA 2	SUBINSPETOR
6	EMERSON QUEIROZ NUNES	SALA 2	SUBINSPETOR
7	GUSTAVO ZANELLA SALGADO CESAR	SALA 2	SUBINSPETOR
8	HELENA REGINA TEIXEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
9	IVAN DA SILVA OLIVEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
10	JEAN BATISTA DA SILVA	SALA 2	SUBINSPETOR
11	JOÃO MARCOS DE CARVALHO	SALA 2	SUBINSPETOR







12	JOAQUIM CORREIA	SALA 2	SUBINSPETOR
13	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	SALA 2	SUBINSPETOR
14	JOSÉ LUÍS DOLLO	SALA 2	SUBINSPETOR
15	JOSÉ RONALDO DA NÓBREGA	SALA 2	SUBINSPETOR
16	MARCELO BENTO RIBEIRO	SALA 2	SUBINSPETOR
17	PAULO CEZAR DA SILVA	SALA 2	SUBINSPETOR
18	ROBERTO RODRIGUES RUY	SALA 2	SUBINSPETOR
19	RUBENS CARMO BUENO	SALA 2	SUBINSPETOR
20	SELMA MARTINS PINTO	SALA 2	SUBINSPETOR
21	SILVIO APARECIDO LOURENÇO RAMOS	SALA 2	SUBINSPETOR
22	TADEU ALENCAR DE QUEIROZ	SALA 2	SUBINSPETOR
23	TIAGO DA SILVEIRA LIMA	SALA 2	SUBINSPETOR
24	VINICIUS MARTINS MOREIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
25	WILLIAM FERNANDO SCHIMIDT	SALA 2	SUBINSPETOR
26	WILSON ROBERVAL ELISBON	SALA 2	SUBINSPETOR

2. CONVOCO todos os <u>APROVADOS</u> listados no <u>item 1</u> para comparecerem no dia e horário a seguir, para realização da prova PRESENCIAL.

LOCAL: Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rafael Affonso Leite

ENDEREÇO: Rua Antônio Alves de Oliveira, S/N, Jardim Presidente Dutra,







Limeira/SP, CEP 13496-576

DATA: 03 de dezembro de 2023

ABERTURA DO PORTÃO: 07:15h (Horário local)

FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:45h (Horário local)

INÍCIO DAS PROVAS: 08:00h (Horário local)
TÉRMINO DA PROVA: 12:00 (Horário local)

3. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

• EM RELAÇÃO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA:

- É recomendado o uso de Máscara Facial nas dependências do local de aplicação da prova.
- 2. É obrigatório a apresentação de documento oficial com foto.
 - a. Sem documento <u>oficial</u> com foto o(a) candidato(a) **não** poderá adentrar a sala de aplicação de prova.

3.Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, tablet, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo serem desligados e armazenados **OBRIGATORIAMENTE** no envelope plástico disponibilizado pela equipe. Caso essa exigência seja descumprida, o candidato será excluído do processo.

• EM RELAÇÃO A DURAÇÃO DA PROVA:

- 1. Duração da prova 4h.
 - a. A saída do local da prova só será permitida após 2hrs do início da prova (10:00hrs).







 b. Só será permitido levar o caderno de questões após 2h30min do início da prova (10h30min).

• EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA PROVA:

- Ao iniciar a prova será solicitado a 2 alunos que assinem a ATA de inviolabilidade do envelope de provas.
- 2. Manter na mesa apenas caneta e documento com foto.
- Para preenchimento da prova é obrigatório o uso de caneta Azul ou Preta em material transparente.
 - a. Não será permitido uso de lápis ou caneta com material diferente do item 2.
- 4. Aguarde autorização para abrir o caderno de prova. Antes de iniciar a resolução das questões, confira a numeração de todas as páginas.
 - a. A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha (na sequência a, b, c, d, e) e em caso de anulação de alguma questão a pontuação equivalente à questão será atribuída a todos os participantes aptos.
 - b. A interpretação das questões é parte do processo de avaliação, não sendo permitidas perguntas aos aplicadores de prova.
- 5. Ao receber o cartão-resposta, examine-o e verifique se o nome impresso nele corresponde ao seu. Caso haja qualquer irregularidade, acione imediatamente o aplicador da prova.
- 6. Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros e equipamentos eletrônicos, inclusive relógios e similares. O não cumprimento dessas exigências implicará na eliminação do candidato.
- 7. Ao concluir a prova, permaneça em seu lugar e comunique ao aplicador. Aquarde autorização para entregar o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 8. Para ir ao banheiro ou tomar água, levante o braço e aguarde a autorização, você será acompanhado por um fiscal para ir e retornar.
- Ao encerrar sua prova e sair da sala de aplicação, você não poderá permanecer nas dependências da unidade, devendo permanecer na área externa.







- Abra o envelope com seus pertences fora das dependências do local de aplicação.
- 11. Os 3 últimos candidatos só poderão sair da sala de prova juntos e deverão assinar a ATA de encerramento.

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 28 de novembro de 2023.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.







LISTA DEFINITIVA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO A INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista DEFINITIVA de aprovados/reprovados na conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Inspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira e <u>CONVOCA</u> os aprovados para realização da prova presencial.

1. Lista de APROVADOS com ensalamento:

CADEIRA	NOME	LOCAL	CARGO
1	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	SALA 1	INSPETOR
2	ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER	SALA 1	INSPETOR
3	ANDRÉ MOISES DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
4	CARLOS EDUARDO GASPAROTTO DOMINGUES	SALA 1	INSPETOR
5	DARCY SILVA	SALA 1	INSPETOR
6	EDILSON LUIS DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
7	EMANUELY COSTA SILVA	SALA 1	INSPETOR
8	EMERSON HERCULANO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
9	ERIC OLIVEIRA MIRANDA	SALA 1	INSPETOR
10	FABIO FERNANDES	SALA 1	INSPETOR
11	FABRICIO ROBERTO ARAUJO BRAIDO	SALA 1	INSPETOR
12	GEANE BURIN OLIVEIRA	SALA 1	INSPETOR







13	HENRIQUE CASSIANO PAES	SALA 1	INSPETOR
14	JONAS PASETTO	SALA 1	INSPETOR
15	JOSÉ MILTON COIMBRA	SALA 1	INSPETOR
16	LUIS ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NEVES	SALA 1	INSPETOR
17	MIZAEL DO CARMO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
18	NAGIB ABIB	SALA 1	INSPETOR
19	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	SALA 1	INSPETOR
20	TARCÍSIO ALLEGRI	SALA 1	INSPETOR
21	VALDECIR MARCOLINO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR

2. CONVOCO todos os <u>APROVADOS</u> listados no <u>item 1</u> para comparecerem no dia e horário a seguir, para realização da prova PRESENCIAL.

LOCAL: Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rafael Affonso Leite

ENDEREÇO: Rua Antônio Alves de Oliveira, S/N, Jardim Presidente Dutra,

Limeira/SP, CEP 13496-576

DATA: 03 de dezembro de 2023

ABERTURA DO PORTÃO: 07:15h (Horário local)

FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:45h (Horário local)

INÍCIO DAS PROVAS: 08:00h (Horário local)

TÉRMINO DA PROVA: 12:00 (Horário local)

3. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL





• EM RELAÇÃO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA:

- É recomendado o uso de Máscara Facial nas dependências do local de aplicação da prova.
- 2. É obrigatório a apresentação de documento oficial com foto.
 - a. Sem documento <u>oficial</u> com foto o(a) candidato(a) **não** poderá adentrar a sala de aplicação de prova.

3.Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, tablet, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo serem desligados e armazenados **OBRIGATORIAMENTE** no envelope plástico disponibilizado pela equipe. Caso essa exigência seja descumprida, o candidato será excluído do processo.

■ EM RELAÇÃO A DURAÇÃO DA PROVA:

- 1. Duração da prova 4h.
 - a. A saída do local da prova só será permitida após 2hrs do início da prova (10:00hrs).
 - Só será permitido levar o caderno de questões após 2h30min do início da prova (10h30min).

● EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA PROVA:

- 1. Ao iniciar a prova será solicitado a 2 alunos que assinem a ATA de inviolabilidade do envelope de provas.
- 2. Manter na mesa **apenas** caneta e documento com foto.
- 3. Para preenchimento da prova é **obrigatório** o uso de caneta **Azul ou Preta** em **material transparente**.
 - a. Não será permitido uso de lápis ou caneta com material diferente do item 2.
- 4. Aguarde autorização para abrir o caderno de prova. Antes de iniciar a resolução das questões, confira a numeração de todas as páginas.



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL





- a. A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha (na sequência a, b, c, d, e) e em caso de anulação de alguma questão a pontuação equivalente à questão será atribuída a todos os participantes aptos.
- b. A interpretação das questões é parte do processo de avaliação, não sendo permitidas perguntas aos aplicadores de prova.
- Ao receber o cartão-resposta, examine-o e verifique se o nome impresso nele corresponde ao seu. Caso haja qualquer irregularidade, acione imediatamente o aplicador da prova.
- 6. Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros e equipamentos eletrônicos, inclusive relógios e similares. O não cumprimento dessas exigências implicará na eliminação do candidato.
- 7. Ao concluir a prova, permaneça em seu lugar e comunique ao aplicador. Aguarde autorização para entregar o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 8. Para ir ao banheiro ou tomar água, levante o braço e aguarde a autorização, você será acompanhado por um fiscal para ir e retornar.
- 9. Ao encerrar sua prova e sair da sala de aplicação, você não poderá permanecer nas dependências da unidade, devendo permanecer na área externa.
- Abra o envelope com seus pertences fora das dependências do local de aplicação.
- 11. Os 3 últimos candidatos só poderão sair da sala de prova juntos e deverão assinar a ATA de encerramento.

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 28 de novembro de 2023.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EDITAL Nº 1008 - 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A0102/2023

Nome: MARANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 15.675.209/0001-22

Endereço: Rua Marcelo Camargo, 214, Bairro Cidade Jardim - 13.480-254 - Limeira-SP

Matrícula: 82.770 - 2º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 24/11/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 107.476,25 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº A004/2023, conforme autos administrativos nº 60678/2022, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, um de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 1009 - 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A0103/2023

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA ESTÂNCIA WOLF - NILSON ALVES BARBOSA

CNPJ/CPF: 214.842.288-04

Endereço: Rua Estudante Mário Roland, 449 - Jd. Pizza, CEP: 13.486-164 - Limeira/SP

Matrícula: 21.442 / 21.443 / 22.581 / 22.585 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/11/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's, referente ao não cumprimento da Notificação nº 062/2023, conforme autos administrativos nº 2874/2015, em que foi solicitado a CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 068/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, um de dezembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 — Jd. Adélia Cavicchia Grotta Limeira / SP — CEP 13.482-180 — Fones: 3404-6134 e-mail: conselhodoidosolimeira@gmail.com

Limeira, 29 de novembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sa com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião mensal a ser realizada às <u>08h30 do dia 06 de dezembro de 2023, (QUARTA-FEIRA)</u>, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos/NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom, situado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação da ata da reunião realizada no dia 07 de novembro de 2023;
- **03)** Informações sobre a participação de conselheiros na II Reunião Descentralizada do CEI Conselho Estadual do Idoso;
 - 04) Leituras de Correspondências Recebidas e Expedidas;
 - 05) Informações referentes as visitas/fiscalizações realizadas nas ILPIs;
- **06)** Apreciação e deliberação sobre os certificados das ILPIs Instituição de Longa Permanência para Idosos, com documentação regularizada;
 - 07) Palavra Livre;
 - 08) Encerramento.

Fernanda Aparecida Mendes Presidente do CMDI Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMEIRA/SP

Resolução CMAS nº 028/2023

Dispõe sobre a aprovação deste Conselho referente ao Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira – exercício de 2022, no SAA (Sistema de Autenticação e Autorização) – FNAS, com emissão de Parecer.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a deliberação na 310^a Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de Novembro de 2023,

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta CEP: 13.480-170 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMEIRA/SP

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira - exercício de 2022, no SAA (Sistema de Autenticação e Autorização) — FNAS, com emissão de Parecer

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Marini Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta CEP: 13.480-170 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

PORTARIA Nº 241/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Carminda Pereira Santos Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C - conta com 60 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 563/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **CARMINDA PEREIRA SANTOS BEZERRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar Referência 01 Nível 01 Grau C nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 35,84% (Trinta e cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.925/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 242/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Fatima Aparecida Balloni Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Referência 09 - Nível 01 – Grau B - conta com 69 anos de idade, 23 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 16 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 571/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **FATIMA APARECIDA BALLONI FERREIRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Referência 09 Nível 01 Grau B nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 76,69% (Setenta e seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.398/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 243/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Aurizete Maria de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor — Referência 12 - Nível 03 — Grau C - conta com 61 anos de idade, 11 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 577/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **AURIZETE MARIA DE SOUZA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 03 Grau C nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 38,82% (Trinta e oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.251/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6620, 1 de Dezembro de 2023

PORTARIA Nº 244/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Elisabete Nascimento dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau C – conta com 33 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os}: 554/2023 e 11.610/2005.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ELISABETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 02 Grau C, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 245/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Walter Leutsinger**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau G – conta com 36 anos de tempo de contribuição, possui 29 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos 566/2023 e 173/2017.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **WALTER LEUTSINGER**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Nível 04 Grau G, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 246/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Noel Francisco Martins Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau D – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os} 574/2023 e 2.427/2020.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **NOEL FRANCISCO MARTINS FILHO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 02 Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 247/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Célia Aparecida Sousa Barbosa,** lotada no Centro de Promoção Social Municipal — CEPROSOM — Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Social — Referência 49 — Nível 02 — Grau D — conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nº 586/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **CÉLIA APARECIDA SOUSA BARBOSA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assistente Social Referência 49 Nível 02 Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 248/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Elioenai Ribeiro de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau F – conta com 38 anos de tempo de contribuição, possui 33 anos de efetivo serviço público, sendo 31 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 588/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **ELIOENAI RIBEIRO DE CARVALHO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Nível 04 Grau F, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 249/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Aparecida Alborghetti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Artes, Nível 02 – Grau C, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os} 542/2023 e 54.652/2022.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI,** o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Artes, Nível 02 Grau C, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6620, 1 de Dezembro de 2023

PORTARIA Nº 250/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Deise da Silva Vendramin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 589/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **DEISE DA SILVA VENDRAMIN**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 251/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Kelly Juliana Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau G, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 594/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **KELLY JULIANA DIAS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 Grau G, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 252/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Liege Miriam de Freitas Feltrin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Nível 01 - Grau C - foi julgada incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 532/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Nível 01 Grau C, em decorrência de moléstia, que a incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º item I da Constituição Federal; sendo—lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 253/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Liege Miriam de Freitas Feltrin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Nível 01 - Grau C - foi julgada incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{o s} 565/2023 e 14.811/2016.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Nível 01 Grau C, em decorrência de moléstia, que a incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º item I da Constituição Federal; sendo—lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de novembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, № 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: http://www.ipml.com.br/site/recadastramento. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do referido Decreto Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225 Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda <u>NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023</u>, no seu mês de aniversário, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do referido Decreto Municipal.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro		
Matricula	Nome	
1066	ALCIDES CRIMINAZZO	
655783	ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS	
786403	ANTONIO DE CAMARGO	
30376	ANTONIO LOPES	
692565	MARIA LOPES DA SILVA PIZANI	
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO	
Fevereiro		
Matricula	Nome	
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA	
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA	
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO	
Março		
Matricula	Nome	
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI	
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA	
781681	MARLENE TONI KELLER	
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE	
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA	
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES	
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES	
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA	

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA IPML



Abril		
Matricula	Nome	
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO	
11479	IDIMEIA MORAES	
6742	JESUS ARNALDO GONÇALVES	
695483	JOSE DOUGLAS GIACOMELLI	
3913	LIGIA LEITE DE BARROS PINHO	
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO	
785806	MARCO ANTONIO GOMES DE AGUIAR	
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES	
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS	
775011	MARIA DO CARMO PAULINO	
787281	NATALINO FERREIRA PERES	
784141	ROSA BERTOLO PREVIATERI	
Maio		
Matricula	Nome	
41645	ANTONIO DE SOUZA	
788631	BERENICE APARECIDA BLUMER RODRIGUES MAGA	
24937	JOAO BALBINO VENTURA	
789320	MARIA GRACIOSA POSTIGO BLANCO	
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA	
782696	SALVADOR APARECIDO MIRANDA	
709751	VIVIANE DA SILVA	
	Junho	
Matricula	Nome	
783676	CLARINDA DA FONSECA AFONSO	
781886	CONCEIÇAO APARECIDA FARIA MAMEDES	
786420	DOMINGOS JERONYMO	
754897	EUNICE FRANCISCA VENANCIO DOS SANTOS	
775037	GENOEFA DE ALMEIDA CAMPOS	
16845	VERA LUCIA BENITES HORN	
	Julho	
Matricula	Nome	
783773	CARLOS ROBERTO PEREIRA	
788754	FLORIPES PEREIRA DE SOUZA	
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO DOS SANTOS	
786179	RAFAEL LOURENÇO YOKOO	
782688	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO	

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim María Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225 Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA IPML



Agosto		
Matricula	Nome	
784109	CLEBER DE LIMA PORTES	
14222	DORACY VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	
784206	MARIA APPARECIDA BENDASSOLLI DA ROCHA	
788913	ROBSON LUIZ LIMA	
9270	TEREZINHA DOS SANTOS BILATTO	
Setembro		
Matricula	Nome	
24678	CELSO DOMINGOS	
677001	CILMARA MARIA CATTO	
767522	HELENA VALERIO DA SILVA SOUZA	
788775	JOAO LAVRECA FILHO	
39659	LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	
59943	ODILA MARIA VENDRAMINI LOPES	
Outubro		
Matricula	Nome	
786799	CAMILA CONSTANCIO DA SILVA	
789451	CARLOS ROBERTO MOTTA	
784745	JONAS DION	
25135	LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS	
788376	MARIA RAMALHO DE LIMA SILVA	
10839	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS	
674435	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS	

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim María Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225 Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 78/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 17 HORAS

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 — Regimento Interno, convoca a população limeirense e os senhores vereadores para a <u>AUDIÊNCIA</u> <u>PÚBLICA</u> que se realizará dia <u>15 de dezembro</u> do corrente ano, às <u>17 horas</u>, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, para discutir sobre o tema: "PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, UM TEMA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, URGÊNCIA E RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE COMO UM TODO."

Câmara Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês

de novembro do ano dois mil e vinte e três.

CAMARA MUNICIPAL

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502 www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

LEI N.º 6.957, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 33/23, de autoria do Vereador Marco Antônio Xavier)

Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) previsto em lei federal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta o artigo 9º D da lei federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no município de Limeira, a fim de instituir o incentivo financeiro adicional previsto na lei federal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete